

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/02/2022

ATA N.º 4



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Fernanda Manuela Brites Romão
Elisabete de Jesus dos Passos Galhardas

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.50 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs a introdução de quatro novos pontos, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e requerimentos diversos.
3. Aprovação de ata.
4. Pedido de apoio da Creche da Cruz Vermelha de Santiago Maior.
5. Atribuição de Fundo de caixa fixo.
6. Protocolo de cooperação entre o Município de Alandroal e a Rádio Campanário.
7. Protocolo de cooperação entre o Município de Alandroal e o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.
8. Memorando de entendimento entre o Município de Alandroal e a Universidade de Évora.
9. Comparticipação na mensalidade da creche.
10. Atribuição de vales de compras alimentares.
11. Atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria.
12. Pedido de acumulação de bolsa de estudo para o ano letivo 2021/2022.
13. Empreitada “Fortaleza de Juromenha – Consolidação e Restauro dos Paramentos do Perímetro Abaluartado Exterior e Cerca Islâmica e Medieval Interior” – Trabalhos Complementares - Proposta TC n.º 2 e Minuta do 2.º adicional ao contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/02/2022

ATA N.º 4



14. Abertura de procedimento, preço base, júri, critério de adjudicação, contrato, peças do procedimento e órgão competente – Concurso Público n.º EMP/CP/002-2022 para a realização da empreitada “Repavimentação do caminho de acesso à praia fluvial das Azenhas D’El Rei”.
15. Processo de obras n.º 34/21– EDIFIC.
16. Processo de obras n.º 17/21– EDIFIC.
17. Processo de obras n.º 2/22– EDIFIC.
18. Processo de obras n.º 37/21 – EDIFIC.
19. Processo de obras n.º 12/21 – EDIFIC.
20. Processo de obras n.º 25/20 - EDIFIC.
21. Ratificações orçamentais.
22. Alteração orçamental.

1. INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente informou que no dia 5 esteve no Alandroal a Sra. Diretora da GESAMB – Cátia Borges – para dar início à 2ª fase do projeto “Casas Solidárias”, que consiste na instalação de compostores comunitários para separação de lixo orgânico por parte dos munícipes, de maneira a que eles saiam do circuito normal do lixo e para que possa ser transformado em material reutilizável. -----

No dia 7 recebeu a Sra. Diretora da DGESTE – Dra. Maria João Charrua – e o Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas do Alandroal para preparar o processo de transferência de competências. -----

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião a informação n.º 1656 do Backoffice que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de Carlos Maneiras para aquisição de um ossário permanente em seis prestações mensais. -----

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião a informação n.º 1654 do Backoffice que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/02/2022

ATA N.º 4



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de Maria João Neves para aquisição de uma sepultura perpétua em quatro prestações mensais. -----

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião a informação n.º 1798 do Backoffice que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pagamento de água em seis prestações mensais a Domingos Salvador. -----

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião a informação n.º 1655 do Serviço de Rede Viária e Trânsito que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Vereador Paulo Gonçalves explicou que se trata de uma proibição de estacionamento e paragem, exceto para cargas e descargas, na zona de embarque da Praia Fluvial. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o a colocação de sinalização vertical na área recreativa e de lazer das Azenhas D'El Rei. -----

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião a informação n.º 1552 do Serviço de Rede Viária e Trânsito que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Vereador Paulo Gonçalves esclareceu que já tinha sido aprovada em reunião de Câmara a criação destes dois lugares de estacionamento junto ao Serviço de Finanças do Alandroal mas, por lapso, ficaram no local errado e com a designação também errada. Propõe-se alterar a localização deste estacionamento e colocar sinalização que identifique um lugar de estacionamento para mobilidade reduzida e um lugar para utentes. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a criação de dois lugares de estacionamento junto ao Serviço de Finanças de Alandroal. -----

3. APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a ata n.º 3, de 02.02.2022. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a ata n.º 3, de 02.02.2022. -----

4. PEDIDO DE APOIO DA CRECHE DA CRUZ VERMELHA DE SANTIAGO MAIOR

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o pedido da Cruz Vermelha de Santiago Maior que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/02/2022

ATA N.º 4

1
deup

O Sr. Presidente explicou que este pedido já tinha vindo a deliberação de Câmara mas, por lapso, foi feito apenas o cabimento para cinco meses e não para seis, como solicitado. Assim, vem agora o cabimento para mais um mês. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e o voto contra da eleita pelo Nós, Cidadãos, aprovar a atribuição de apoio para a Creche da Cruz Vermelha por mais um mês. -----

5. ATRIBUIÇÃO DE FUNDO DE CAIXA FIXO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da Secção de Ambiente e Qualidade de Vida que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente referiu que se trata de atribuir um fundo de caixa fixo no valor de 35,00€ mensais a Manuel Nabais por ser o responsável do Mercado Municipal. -----

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um fundo de caixa fixo para o responsável pelo Mercado Municipal. -----

6. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E A RÁDIO CAMPANÁRIO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo de cooperação entre o Município de Alandroal e a Rádio Campanário que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente explicou tratar-se do desenvolvimento de um projeto piloto de combate ao isolamento dos idosos, utilizando a rádio como veículo de aproximação, ou seja, através de uma programação diária que permite a interação com os ouvintes, quebrando o isolamento em que vivem ao terem a garantia que todos os dias podem falar com alguém. Ao mesmo tempo, a rádio instalará um estúdio no concelho e passará a ter conteúdos próprios dedicados ao concelho. Este protocolo pressupõe que o Município tenha que transferir 500,00€ mensais para assegurar todos estes serviços. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de cooperação entre o Município de Alandroal e a Rádio Campanário. -----

7. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E O INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P.

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo de cooperação entre o Município de Alandroal e o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/02/2022

ATA N.º 4



A Sra. Vereadora Fernanda Romão esclareceu que o principal objetivo é criar um balcão de inclusão, destinado a utentes e familiares de utentes com mobilidade reduzida e pensa ser uma mais valia para os serviços haver mais esta valência. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de cooperação entre o Município de Alandroal e o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. -----

8. MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E A UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Memorando de entendimento entre o Município de Alandroal e a Universidade de Évora que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Vice-Presidente referiu que este protocolo visa a criação de um espaço onde se possa aprofundar a ligação e articulação do conhecimento gerado na Universidade com a comunidade, criando uma rede de conhecimento com outros locais aderentes e ficando ligado à Biblioteca. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Memorando de entendimento entre o Município de Alandroal e a Universidade de Évora. -----

9. COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 1582 e 1631 da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as comparticipações na mensalidade da creche a Milena Romeiro e Ana Cristina Ribeiro. -----

10. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 1508 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares a Boanova Rodrigues. -----

11. ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 1782, 1793, 1795, 1797 e 1789 da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/02/2022

ATA N.º 4



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria a Ana Sofia Coelho, António Marques, Andreia Delgado, Mónica Rebola e Susana Barreiras que se anexam à presente ata. --

12. PEDIDO DE ACUMULAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO 2021/2022

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 1729 do Serviço de Administração Escolar que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a o pedido de acumulação de bolsa de estudo para o ano letivo 2021/2022 a João Pedro Guerra. -----

13. EMPREITADA “FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR” – TRABALHOS COMPLEMENTARES E MINUTA DO 2.º ADICIONAL AO CONTRATO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 13 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, trata-se de uma proposta de trabalhos complementares no valor de 36.818,20€ acrescidos de IVA, resultante da evolução da obra. Os trabalhos foram identificados pelo empreiteiro e validados pela fiscalização. Propõe-se também a aprovação da minuta apresentada. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os trabalhos Complementares e a minuta do 2.º adicional ao contrato relativos à Empreitada “Fortaleza de Juromenha – Consolidação e Restauro dos Paramentos do Perímetro Abaluartado Exterior e Cerca Islâmica e Medieval Interior”. -----

14. ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JÚRI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ÓRGÃO COMPETENTE – CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/002-2022 PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “REPAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE ACESSO À PRAIA FLUVIAL DAS AZENHAS D’EL REI”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação de 15 de fevereiro da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente afirmou que o órgão competente é a Câmara Municipal e o valor base é de 296.000,00€. Propõe-se a abertura de um concurso público para a realização deste investimento. A praia está prestes a ficar concluída e torna-se importante requalificar o caminho de acesso. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/02/2022

ATA N.º 4




Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a abertura de procedimento, preço base, júri, critério de adjudicação, contrato, peças do procedimento e órgão competente do Concurso Público n.º EMP/CP/002-2022 para a realização da empreitada “Repavimentação do caminho de acesso à praia fluvial das Azenhas D’El Rei”. -----

15. PROCESSO DE OBRAS N.º 34/21– EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 106/22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades relativas ao Processo de obras n.º 34/21– EDIFIC. -----

16. PROCESSO DE OBRAS N.º 17/21– EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 105/22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades relativas ao Processo de obras n.º 17/21– EDIFIC. -----

17. PROCESSO DE OBRAS N.º 2/22– EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 107/22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 2/22– EDIFIC. -----

18. PROCESSO DE OBRAS N.º 37/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 30/22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades relativas ao Processo de obras n.º 37/21– EDIFIC. -----

19. PROCESSO DE OBRAS N.º 12/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 30/22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades relativas ao Processo de obras n.º 12/21– EDIFIC. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/02/2022

ATA N.º 4



20. PROCESSO DE OBRAS N.º 25/20 - EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 30/22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades relativas ao Processo de obras n.º 25/20– EDIFIC. -----

21. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, ratificar as alterações orçamentais. -----

22. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, aprovar a alteração orçamental. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.15 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/02/2022

ATA N.º 4

A SECRETÁRIA,

Marta Cristina Simões da Silva Patção Rodrigues
MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

DESPACHO

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 16.02.2022
(6 pres. F.ª)*

Remeter próxima reunião de Câmara.

Paulo Gonçalves
VEREADORem,
09-02-2022**PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1577/22		1656	2022/02/09
Assunto: AQUISIÇÃO DE OSSÁRIO PERMANENTE E PEDIDO PARA PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES			

Exmo. Senhor Vereador,

O requerente Carlos Filipe Perdigão Maneiras solicita a aquisição do ossário com o nº 15, com caráter de perpetuidade. Relativamente a este pedido, nada há a opor uma vez que o ossário está disponível.

Quanto ao pagamento em prestações o Regulamento do cemitério é omissivo nessa matéria, no entanto, o Regulamento de Taxas e Preços a Aplicar no Município de Alandroal no artigo 9º, mediante autorização, permite o pagamento em prestações de valores superiores a 250€. O valor da aquisição do ossário é de 300€, pelo que sou da opinião que poderá a Câmara decidir nesse sentido, se assim o entender.

6x

É quanto cumpre informar,

À consideração superior,

O/A COORDENADOR TÉCNICO

ANA MARIA RIBEIRO FONTES COELHO

(acoelho)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

*Apresentar
na reunião de câmara
de 16.02.2022
(4 prestações)*

DESPACHO

Remeter próxima reunião de Câmara.

Paulo Gonçalves
VEREADORem
09-02-2022**PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1574/22		1654	2022/02/09
Assunto: AQUISIÇÃO DE SEPULTURA PERPÉTUA E PAGAMENTO EM 4 PRESTAÇÕES			

Exmo. Senhor Vereador,

A requerente Maria João Brisa Neves solicita a aquisição da sepultura onde se encontram sepultados os seus pais (António Miguel Gomes Neves e Gertrudes Isabel Ganhão Brisa Neves, a última inumação ocorreu em 2017), com o nº 26 2º Talhão Direito, pelo que não há nada a opor ao solicitado.

Solicita ainda o pagamento do valor do terreno em 4 prestações. O Regulamento do Cemitério Municipal é omissivo quanto ao pagamento em prestações, no entanto, o artigo 9º do Regulamento de Taxas e Preços a Aplicar no Município de Alandroal permite o pagamento em prestações, mediante autorização, de valores superiores a 250€. O valor do terreno é de 506,06€, pelo que sou da opinião que poderá a Câmara decidir nesse sentido se assim o entender.

4x

É quanto cumpre informar,

À consideração superior,

O/A COORDENADOR TÉCNICO

ANA MARIA RIBEIRO FONTES COELHO

(acoelho)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 11-02-2022

*Apurh -
Reunião de Câmara
de 16.02.2022
(6 prestações)
1*

O Presidente da Câmara

Municipal,

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1680/22		1798	2022/02/11
Assunto: PEDIDO DE PAGAMENTO DE AGUA EM PRESTACOES - CONSUMIDOR N° 221084 DOMINGOS DOS SANTOS SALVADOR			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que: O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 8º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o numero de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal. Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dividas superiores a 250€. No caso em que as dívidas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontre em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto o cliente Domingos dos Santos Salvador, consumidor nº221084, apresenta várias faturas no valor total de **217,86€**, as quais, pretende fazer o seu pagamento em **6 prestações mensais**. Uma vez que o prazo limite de pagamento das faturas já terminou, considera-se que um dos requisitos não é cumprido. **No entanto e devido à situação pandémica que o nosso país atravessa, afetando a situação económica de todos nós, submetesse à consideração superior o deferimento ou não do pedido o requerente.**

6x

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

SANDRA DA CONCEICAO CLAREU PATRAO

(spatrao)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 16.02.2022*

DESPACHO

Proceder em conformidade

Paulo Gonçalves

VEREADOR

em,

09-02-2022

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1576/22		1655	2022/02/09
Assunto: Proposta de sinalização vertical para Área Recreativa e de Lazer das Azenhas D'El Reiá			

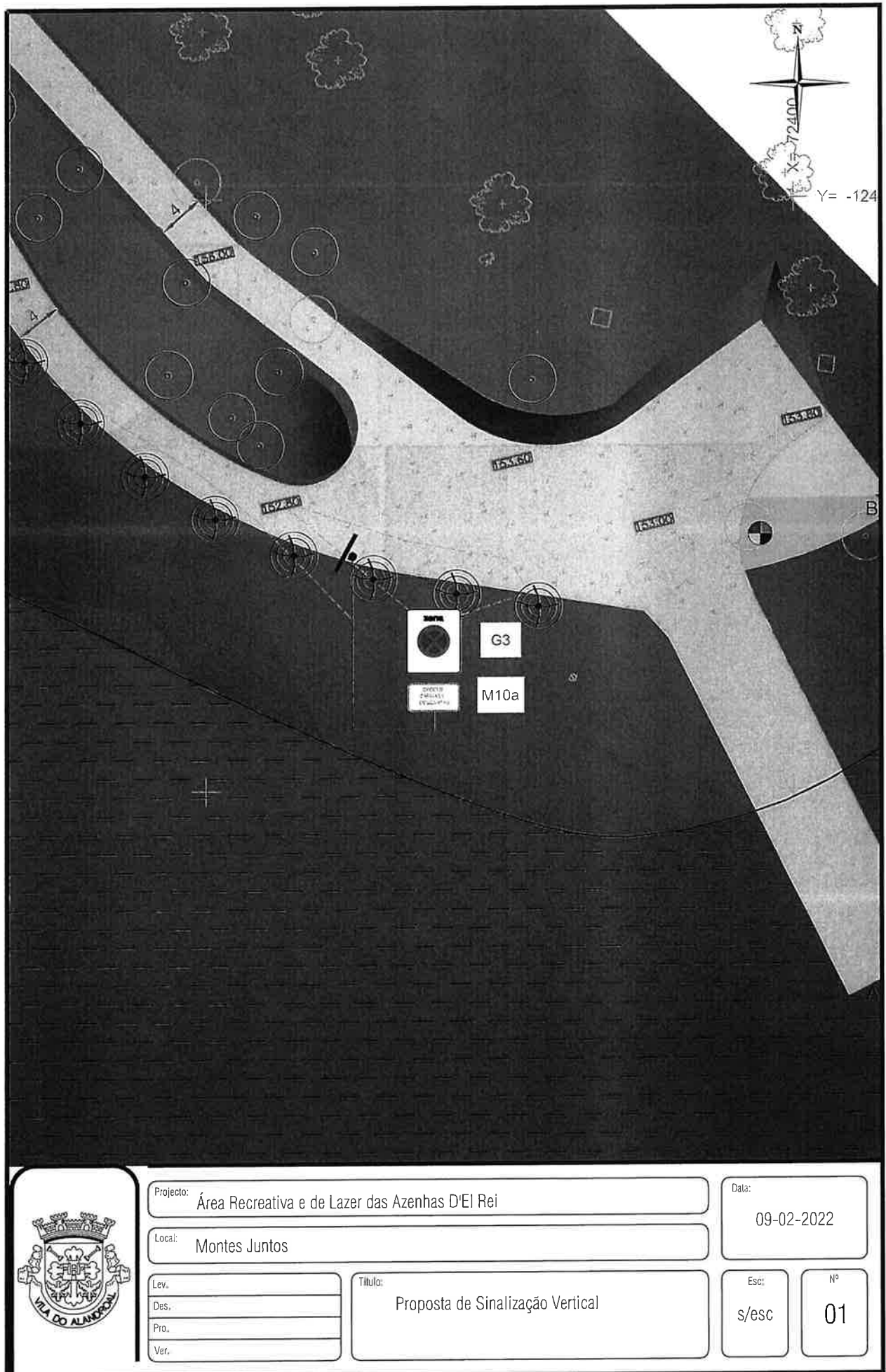
Após nos ser apresentado o pedido supramencionado, pela Secção de Ordenamento e Obras municipais, e depois de analisado o mesmo, são estes serviços da opinião de emitir parecer favorável à colocação do sinal G3 Zona de paragem e estacionamento proibido, com uma placa adicional M10a exceto cargas e descargas. Anexa-se planta de implantação, submeter à próxima reunião de Câmara

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



Projecto: Área Recreativa e de Lazer das Azenhas D'El Rei

Data: 09-02-2022

Local: Montes Juntos

Lev.
Des.
Pro.
Ver.

Título: Proposta de Sinalização Vertical

Esc: s/esc

Nº 01

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 16.02.2022
[assinatura]*

DESPACHO

Proceder correção
Paulo Gonçalves
VEREADOR
em,

09-02-2022

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12940/21		1552	2022/02/08
Assunto: Criação de dois lugares de estacionamento junto ao Serviço de Finanças de Alandroal - Travessa da Fonte			

São estes serviços a informar, que por lapso a planta anexada para aprovação de reunião de Câmara, indicava os estacionamentos na habitação acima das finanças, situação que não correspondia ao solicitado, uma vez que na informação feita indicava o local exato.

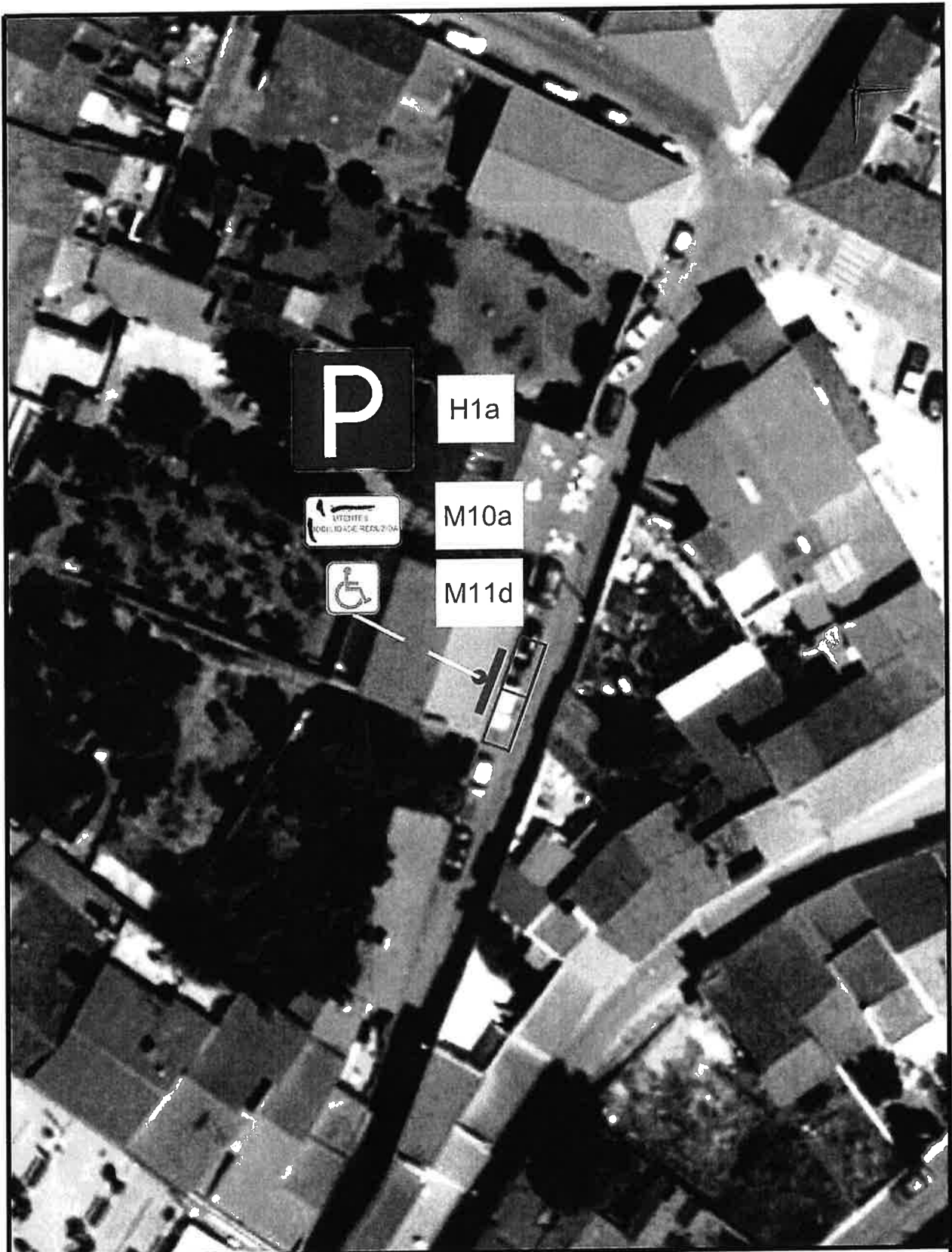
Por tal motivo solicitamos que a nova planta seja submetida a aprovação na próxima reunião de Câmara.

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



Projecto: -

Data:
Fevereiro 2022

Local: Alandroal - Travessa da Fonte

Lev.
Des.
Pro.
Ver.

Título:
Alteração ao NIPG 12940/21

Esc:
s/esc

Nº
01

Marta Rodrigues

De: Geral Alandroal
Enviado: 28 de janeiro de 2022 12:05
Para: Marta Rodrigues
Assunto: FW: Pedido de Apoio - Creche de Santiago Maior

Apresentar em
Pré de reunião
de 16.02.2022
(Calendário de Março)
J. L.

De: dsantiagomaior@cruzvermelha.org.pt <dsantiagomaior@cruzvermelha.org.pt>

Enviada: 28 de janeiro de 2022 12:05

Para: Geral Alandroal <geral@cm-alandroal.pt>

Assunto: Pedido de Apoio - Creche de Santiago Maior

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

A Delegação da Cruz Vermelha de Santiago Maior apresentou, no final do ano transato, para a valência de Creche, uma candidatura ao PROCOOP (Programa de Celebração ou Alargamento de Acordos de Cooperação para o Desenvolvimento de Respostas Sociais), naquilo a que se referem os apoios para o Biénio 2021-2022.

Estando ainda a decorrer o período de apreciação da candidatura, e não havendo ainda deferimento da mesma, solicitamos que a autarquia delibere no sentido de atribuir o apoio da verba correspondente para as 25 vagas existentes, num total de 7341,50€ (sete mil, trezentos e quarenta e um euros e cinquenta cêntimos) mensais, tendo esse valor como referência o estabelecido pela Segurança Social (293,66€ mensais por cada criança).

Segundo os prazos para deferimento da candidatura, estimamos que no final do mês de março do corrente ano, a mesma se encontre aprovada, passado esta entidade a beneficiar do apoio por parte da Segurança Social, facto que comunicaremos à autarquia, dispensado assim o tão útil apoio que nos possam ceder.

Desta forma, e tendo em conta que a autarquia nos apoiou no mês de setembro de 2021, solicitamos agora o apoio para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2021 e janeiro, fevereiro e março de 2022.

Certos da atenção que este assunto lhe merecerá, apresentamos os nossos cumprimentos.

A Comissão Administrativa da Delegação da Cruz Vermelha de Santiago Maior

CM ALANDROAL
REGISTO DE ENTRADA

28 JAN 2022

NIPG 1103/22 Func.º *[assinatura]*
N.º Registo 1100

Apresentar
Resolução de Câmara
de 16.02.2022

SECÇÃO DE AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA (SAQV)

Despacho:

À próxima Reunião de Câmara.

02.02.2022

ASSUNTO: “Fundo de Caixa Fixo para funcionário do Mercado Municipal “

Considerando a necessidade de criação de um fundo de caixa fixo para facilitar os trocos na cobrança de receita no mercado municipal, propondo a criação de 1 fundo de caixa fixo no valor de 35.00€ para o funcionário Manuel Nabais que será o responsável.

É que cumpre informar

À sua consideração

SAQV – ST, 02 de fevereiro de 2022

(Técnico Superior)

João S. K.



*Apresentado em
Parecer de Câmara
de 16.02.2022*

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

---- Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, no Edifício Sede do Município de Alandroal, entre:

---- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE ALANDROAL**, com sede na Praça da República, em 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, doravante designado por Primeiro Outorgante;

---- SEGUNDO: **RÁDIO CAMPANÁRIO – VOZ DE VILA VIÇOSA, CRL**, pessoa coletiva n.º 501808817, com sede no Largo D. João IV Apartado 77, 7160-254 em Vila Viçosa, representada neste ato pela sua Presidente, Augusta Serrano, com poderes para o efeito, doravante designado por Segundo Outorgante;

Considerando que:

- A rádio é uma companhia e um antídoto para a solidão de milhares de ouvintes, em especial, quando falamos de ouvintes mais velhos;
- Os ouvintes vão-se conhecendo, trocam números de telefone e constroem amizades que muitos ouvintes juram ser mais fortes do que alguns laços de sangue, e tanto assim é que, a "família" radiofónica, é assim que muitos ouvintes tratam a Rádio Campanário;
- O concelho do Alandroal tem uma área de 545 Km², é constituído por quatro freguesias, que se repartem por três vilas e quinze aldeias. Estas povoações encontram-se geograficamente bastante dispersas, caracterizando-se pela existência de múltiplas habitações em montes de difícil acesso. Assim o isolamento é, pois, no concelho do Alandroal, uma especificidade de incontornável relevo não apenas em termos geográficos, mas também em termos demográficos. A população com mais de 65 anos representa no concelho mais de 30%, e é esta a faixa etária que mais sofre com o isolamento;
- Combater o isolamento desta população consiste em proporcionar às pessoas um envelhecimento saudável e feliz, tendo por ambição o bem estar e o gosto de viver dos idosos;
- A emissão de programas da Rádio Campanário que tenham como alvo os idosos do concelho, com programas temáticos que sejam do seu interesse e agrado, permitirá a partilha



de experiências e vivências, preenchendo os momentos de solidão e criando laços entre os diferentes ouvintes, tornando o passar do tempo agradável;

- Conscientes da problemática do isolamento junto da população mais idosa, a Rádio campanário desenvolveu um projeto que visa desenvolver uma relação de proximidade com os idosos do concelho de Alandroal, através da realização de interações com a população mais idosa do concelho, tendo como principal objetivo o combate ao isolamento;
- Pelos Outorgantes, em conformidade com a deliberação do executivo municipal aprovada em __.02.2022, foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Cooperação, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objetivo estabelecer uma parceria de colaboração entre as partes outorgantes, com o objetivo de implementar um projeto de combate ao isolamento, destinado à população mais idosa e desenvolvido pela Rádio Campanário no concelho do Alandroal.

Cláusula Segunda

O Segundo Outorgante obriga-se a:

- Desenvolver o projeto de combate ao isolamento dos idosos do concelho de Alandroal, através da realização de emissões/programas radiofónicos diários, com vista a garantir-lhe uma melhor qualidade de vida;
- Assegurar a difusão de emissões/programas radiofónicos diários, com a duração de três horas, sem interrupção ao fim de semana, para desenvolvimento do projeto;
- Garantir os equipamentos tecnológicos necessários para o desenvolvimento do projeto.

Cláusula Terceira

O Primeiro Outorgante obriga-se a:

- a) Proceder à cedência de um espaço físico, enquanto vigorar o protocolo, local que ficará afeto ao desenvolvimento do projeto e onde será instalado todo o equipamento da Rádio Campanário;
- b) Disponibilização de uma linha telefónica, internet, água e luz no espaço cedido, cujos custos serão suportados pelo Município de Alandroal;



c) Designar um ou mais funcionários, que trabalharão em estreita articulação com o Segundo Outorgante, enquanto ponto de contato e de fornecimento de informações com vista ao desenvolvimento do projeto.

Cláusula Quarta

O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para o Segundo Outorgante as verbas destinadas a colaborar, no montante de € 500,00 (quinhentos euros) mensais, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula Quinta

O presente protocolo terá a duração de quatro (4) anos e tem início em ____ de _____ de 2022.

Cláusula Sexta

1 - Pelos outorgantes do presente protocolo foi dito que aceitam as cláusulas constantes no mesmo e que se obrigam ao seu total cumprimento.

2 – A cessação do presente protocolo poderá dar-se por caducidade ou por rescisão de um dos outorgantes, mediante notificação escrita, expedida com a antecedência de trinta dias antes do término.

3 – A gestão e o acompanhamento do presente protocolo por parte do Primeiro Outorgante será efetuada pelo funcionário _____.

4 - O presente protocolo vai ser assinado em duplicado ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar de igual valor e efeito.

Edifício Sede do Município de Alandroal, ____ de Fevereiro de 2022

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

Pelo Segundo Outorgante,



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal
(Gabinete Jurídico)

Augusta Serrano

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que:

A melhoria das condições de vida das pessoas com deficiência/incapacidade e das suas famílias através da promoção da igualdade de oportunidades e da plena participação social e económica constitui, claramente, uma prioridade assumida pelo Estado Português.

A Constituição da República Portuguesa no seu art.º 71.º consigna ao Estado a responsabilidade de adotar as medidas necessárias, de forma a assegurar o reconhecimento e o efetivo exercício dos direitos das pessoas com deficiência/incapacidade.

Este imperativo constitucional, desde julho de 2009, com a ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, compromete o Estado Português a promover, proteger e garantir condições de vida dignas às pessoas com deficiência/incapacidade de forma transversal, salvaguardando sobretudo direitos económicos, sociais e culturais.

Neste contexto, o acesso à informação constitui-se como condição basilar para o pleno exercício da cidadania, pois só desta forma poderão, estes cidadãos, assumir os direitos e deveres cívicos reconhecidos a qualquer cidadão num Estado de Direito.

Nestes termos considerando:

- que para a promoção das políticas de igualdade de oportunidades, o acesso à informação assume particular importância;
- que os Balcões da Inclusão têm como objetivo prestar às pessoas com deficiência/incapacidade atendimento especializado na

temática da deficiência/incapacidade, que inclui informação global e integrada sobre os seus direitos e benefícios e recursos existentes, designadamente prestações e respostas sociais, emprego e formação profissional, produtos de apoio/ajudas técnicas, benefícios fiscais, acessibilidades e transportes, intervenção precoce e educação, apoiando-as na procura das soluções mais adequadas à sua situação concreta;

- as atribuições dos Municípios, na informação e defesa dos direitos dos cidadãos e, na prestação de serviços em parceria com as entidades competentes da administração central a estratos sociais dependentes; e
- as atribuições Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, através do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., adiante designado por INR, IP, na prossecução da execução das políticas dirigidas às pessoas com deficiência/incapacidade,

entre

o **Município de** organismo de administração local, pessoa coletiva n.º, com sede em,, neste ato representado por,

e

o **Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., (INR, IP)** organismo de administração indireta do Estado sob a superintendência e tutela do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, pessoa coletiva n.º 600 055 930, com sede na Av. Conde de Valbom, n.º 63, em 1069-178 Lisboa, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretivo Humberto Fernando Simões dos Santos

é celebrado, assinado em duplicado e reciprocamente aceite, o presente **protocolo de cooperação** no sentido de criar um **Balcão da Inclusão**, que se regerá pelas seguintes normas:

Cláusula 1.^a

Objetivo

O Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., (INR, IP) colaborará com o Município de na criação de um Balcão da Inclusão, o qual terá as seguintes atribuições:

- a) Fazer o atendimento qualificado dos munícipes com deficiência/incapacidade e respetivas famílias, bem como dos técnicos de reabilitação e instituições que desenvolvem qualquer tipo de atividade neste domínio (reabilitação e participação), assegurando-lhes uma informação integrada sobre os direitos e benefícios e recursos existentes para a resolução dos problemas colocados;
- b) Proceder ao seu correto encaminhamento e desenvolver uma função de mediação junto dos serviços públicos e entidades privadas responsáveis pela resolução dos seus problemas que seja facilitadora da sua intervenção junto destes utentes;
- c) Desenvolver e valorizar as parcerias locais que permitam articular soluções de atendimento mais eficazes;
- d) Divulgar junto dos serviços, instituições e outras estruturas locais a apropriação e divulgação de boas práticas no atendimento do munícipe com deficiência/incapacidade;
- e) Recolher informação que permita produzir diagnósticos de caracterização local das pessoas com deficiência/incapacidade, identificar os principais problemas existentes e promover soluções adequadas.

Cláusula 2.^a

Compromissos do Município

O Município de compromete-se a:

- a) Afetar um espaço no local de atendimento ao público do Município, com condições de acessibilidade para estes utentes, da via pública ao local de atendimento incluindo a instalação sanitária devidamente identificado com o logótipo do Balcão da Inclusão;
- b) Dotar o mesmo com meios informáticos adequados para acesso à Internet e utilização de Bases de Dados informativas;
- c) Afetar um técnico do Município a tempo integral ou parcial;
- d) Assegurar a divulgação local do Serviço através dos meios mais convenientes para atingir o público-alvo;
- e) Assegurar a comunicação e a informação disponibilizada aos utentes, em formato acessível, sempre que necessário;
- f) Assegurar o preenchimento do formulário online para registo de dados de atendimento.

Cláusula 3.^a

Compromissos do INR, IP

O INR, IP, compromete-se a:

- a) Disponibilizar o logótipo identificador do Balcão da Inclusão e o material inicial de divulgação;
- b) Disponibilizar o Kit informativo sobre os Balcões da Inclusão;
- c) Providenciar o acesso ao formulário online para registo de dados de atendimento;
- d) Disponibilizar os recursos existentes, uma compilação Legislativa e outros guias temáticos devidamente atualizados;
- e) Assegurar a ligação com serviços similares que entretanto venham a ser criados em outras autarquias;
- f) Realizar a formação complementar dos técnicos que venham a ser afetos ao Balcão da Inclusão;
- g) Assegurar o acompanhamento técnico, aos técnicos afetos ao Balcão da Inclusão e uma avaliação do serviço;
- h) Disponibilizar uma linha telefónica para contatos exclusivos com os Balcões da Inclusão.

Cláusula 4.^a

Custos

1. Os custos decorrentes do desenvolvimento do presente protocolo serão assumidos por cada um dos outorgantes na medida das competências definidas nas cláusulas 2.^a e 3.^a.
2. Os custos com as ações de formação a desenvolver pelo INR, IP, concernem exclusivamente o pagamento de formadores, materiais e local de formação.

Cláusula 5.^a

Interlocutores

O Município de e o INR, IP, indicarão quinze dias após assinatura do presente protocolo os respetivos responsáveis pelo acompanhamento e desenvolvimento dos compromissos definidos no presente protocolo

Cláusula 6.^a

Alterações ao protocolo

Os outorgantes podem em qualquer altura proceder às necessárias adaptações ao presente protocolo, devendo, em caso de acordo, celebrar-se a respetiva adenda.

Cláusula 7.^a

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste protocolo serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre os seus outorgantes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objetivo expresso na cláusula primeira.

Cláusula 8.^a

Vigência

Este protocolo produz efeitos a partir da data em que é assinado, sendo válido pelo período de um ano, considerando-se tacitamente renovado por iguais períodos sucessivos, caso não seja denunciado, por escrito, por qualquer das partes signatárias com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do prazo ou das respetivas renovações.

..... de de 201...

Pelo Município de

Pelo Instituto Nacional para a
Reabilitação, I.P.

.....
(.....)

Humberto Fernando Simões dos
Santos (Presidente)



Assinatura
Reitor da Câmara
de 16.02.2022

(Logotipo da entidade)

Memorando de Entendimento

Entre:

A **Universidade de Évora**, abreviadamente designada por UÉVORA, pessoa coletiva n.º 501 201 920, com sede no Largo dos Colegiais nº2, 7000-803 Évora, neste ato representada pela sua Reitora, Professora Doutora Ana Costa Freitas;

E

A Câmara Municipal do Alandroal, pessoa coletiva n.º (...), com sede na (*Rua, Avenida, Travessa, etc.*), neste ato representada(o) pelo seu (*cargo*), (*nome*);

Considerando que:

A **Universidade de Évora**:

- É uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, administrativa, financeira, disciplinar, cultural e patrimonial, nos termos da lei.
- É um centro de criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência e da tecnologia, que, através da articulação do estudo, da docência e da investigação, se integra na vida da sociedade.

A (*Nome da Entidade*):

- É

Celebram o presente Memorando de Entendimento que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª Objeto e Âmbito

Com este Memorando de Entendimento os acima indicados assumem um compromisso de cooperação e o modelo de governação de uma rede formal de *Casas do Conhecimento* que respeite os princípios de proximidade, território, presença em concelho onde não existam instituições de ensino superior público, compromisso com a rede e o modelo de governação em rede.

Cláusula 2ª Objetivos

As ações de colaboração, no âmbito da promoção da sociedade da informação em contextos locais, far-se-á de acordo com as possibilidades de cada instituição, designadamente:



(Logotipo da entidade)

- a) Aprofundar a ligação e articulação do conhecimento gerado na Universidade de Évora com a sociedade e as comunidades;
- b) Aproximar a rede dos cidadãos;
- c) Reconhecer o papel dos municípios aqui outorgantes em matéria educativa e cultural.

Cláusula 3ª

Ações

As ações de colaboração a desenvolver, contempladas na cláusula anterior, bem como outras não previstas, mas consideradas de interesse mútuo, serão concretizadas a partir da iniciativa de uma das partes, através de ações ou atividades acordadas que serão objeto de documentos adicionais, como protocolos específicos ou contratos de prestação de serviços, que fixarão os direitos, deveres e contrapartidas inerentes. Todas as ações serão realizadas mediante disponibilidade de ambas as partes.

Cláusula 4ª

Vigência e Denúncia

1. O memorando de entendimento tem a duração de 3 (três) anos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação para o efeito, por correio registado, dirigido para a morada da parte contrária supra identificada com, pelo menos, 60 dias de antecedência em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer ações em curso, salvo acordo expresso em contrário.
2. O memorando de entendimento poderá ser renovado mediante apresentação de relatório de atividades por parte do seu promotor ou, no caso de não terem sido realizadas atividades nesse período de tempo, mediante justificação plausível, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência face ao término dos 3 (três) anos de vigência.
3. No caso do presente memorando de entendimento permanecer sem atividade pelo período de um ano será motivo para qualquer das outorgantes propor a sua denúncia.
4. No caso do presente memorando de entendimento ser estabelecido com o propósito de ser utilizado para candidaturas a projetos, e caso as mesmas não sejam aprovadas, o memorando de entendimento considera-se extinto ao atingir um ano de vigência.
5. No caso deste memorando de entendimento e de acordo com o Anexo 1 que dele faz parte integrante, as partes estabelecem que a cada 3 anos se reunirão em *Assembleia Geral*, com o objetivo de avaliar o modelo de governação e cooperação em vigor; se das conclusões a avaliação realizada, resultar a necessidade de definir um novo modelo, as partes irão redefini-lo na mesma reunião.

Cláusula 5ª

Gestão do Protocolo

A gestão do presente memorando será assegurada pela *Comissão Executiva*, que terá como missão ser o interlocutor privilegiado para as relações entre as partes aqui signatárias.

Cláusula 6ª

Omissões e questões emergentes

As omissões e questões emergentes do presente protocolo serão solucionadas conjuntamente pelos outorgantes.



(Logotipo da entidade)

O presente protocolo é assinado e rubricado em dois exemplares, de igual valor, um para cada um dos outorgantes.

Évora, ____ de _____ de 2022

A Reitora
da Universidade de Évora

O/A (cargo e nome da entidade)

*(Professora Doutora Ana Costa
Freitas)*

(categoria e nome)

Anexo 1



(Logotipo da entidade)

ANEXO 1

MODELO DE GOVERNAÇÃO DA REDE DAS CASAS DE CONHECIMENTO

I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Objetivos

São objetivos da Rede de Casas do Conhecimento:

- a. Combater a infoexclusão e as assimetrias digitais da região;
- b. Reforçar a cultura científica e as competências tecnológicas das populações;
- c. Fomentar uma maior “fluência digital” por parte dos utilizadores das tecnologias de informação disponíveis nas Casas do Conhecimento;
- d. Contribuir para a qualificação do capital humano da região;
- e. Contribuir para o incremento da qualificação académica das pessoas e para o seu desenvolvimento educativo;
- f. Aprofundar o enraizamento da Universidade na região através de um melhor aproveitamento dos recursos materiais e formativos colocados à disposição e desenvolvidos especificamente para as Casas do Conhecimento;
- g. Fomentar uma prática de trabalho em rede e em parceria, potenciando sinergias entre os diversos recursos (humanos, infraestruturais, técnicos e tecnológicos) de que dispõem os membros da Rede.

Artigo 2.º - Atividades a desenvolver pela Rede

1. São atividade a desenvolver pela Rede de Casas do Conhecimento:
 - a. Constituir um fórum para a Sociedade do Conhecimento e Inovação através de colóquios, seminários, conferências, workshops, estudos e publicações
 - b. Participar na realização de ações de formação para a qualificação técnica e não formal pós-graduada;
 - c. Realizar exposições temáticas e demonstrações tecnológicas que proporcionem, ao cidadão o conhecimento e a experimentação das tecnologias da informação e do conhecimento, muito próximo do conceito e “edutainment”;
 - d. Condução de eventos, junto das escolas e do público estudantil, ou em locais de acesso público destinados à sociedade em geral, de divulgação tecnológica e científica;



(Logotipo da entidade)

- e. Apoiar a promoção, dinamização e implementação de projetos municipais e inovação e desenvolvimento tecnológico.
2. Para além das atividades referidas no número anterior, a rede poderá desenvolver outras que considere adequadas à prossecução dos seus objetivos.

II – DA ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 3.º - Objeto

1. A Assembleia Geral é o órgão representativo de todos os membros da Rede Regional de Casas de Conhecimento;

Artigo 4.º - Funcionamento

1. As sessões da Assembleia Geral serão presididas pelo representante da Casa de Conhecimento que acolhe a sessão no âmbito territorial no qual prossegue os seus objetivos;
2. O secretariado de cada uma das sessões será garantido pelo membro que preside à sessão;
3. A assembleia reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por ano para:
 - a. Apreciar o relatório de atividades dos membros envolvidos na rede;
 - b. Avaliar a prossecução dos objetivos da rede;
 - c. Eleger a comissão executiva;
 - d. Implementar alterações ao seu regimento;
 - e. Avaliar a aplicação do seu protocolo de cooperação e governação e, eventualmente, alterá-lo;
4. A assembleia reunirá extraordinariamente quando convocada pela Comissão Executiva;
5. A assembleia também reunirá sempre que 1/3 dos seus membros a requeira em comunicado dirigido à Comissão Executiva para que esta encete pelo agendamento e demais diligências da mesma.



(Logotipo da entidade)

Artigo 5º. - Competências

Compete à Assembleia:

- a. Ratificar novos protocolos que a Rede de Casas de Conhecimento estabeleça com outras entidades;
- b. Aprovar Plano de Atividades plurianual e seus objetivos;
- c. Deliberar acerca eventuais orçamentos ou compromissos de despesa conjunta, desde que por unanimidade ou pelo voto favorável dos membros que assumirão esse compromisso;
- d. Eleger a Comissão executiva;
- e. Deliberar sobre a entrada ou exclusão de membros da Rede;
- f. Deliberar acerca da estratégia plurianual que a rede deverá implementar.

COMISSÃO EXECUTIVA

Artigo 6.º - Composição

1. A Comissão executiva é composta por 3 elementos, um secretário geral e dois secretários gerais adjuntos;
2. São eleitos dois membros em assembleia geral por maioria simples dos votos expressos;
3. A Casa de Conhecimento da Universidade é membro permanente da comissão.

Artigo 7º - Funcionamento

1. Na primeira reunião da comissão executiva é definida a distribuição das secretarias pelos membros da mesma;
2. O exercício de qualquer função na comissão executiva é gratuito, contudo, havendo fundada razão, poderá haver lugar ao ressarcimento de despesas.



(Logotipo da entidade)

Artigo 8.º - Competências

Compete à Comissão Executiva:

- a. Celebrar protocolos que a Rede de Casas de Conhecimento do Norte de Portugal estabeleça com outras entidades;
- b. Apresentar o Plano de Atividades plurianual e seus objetivos;
- c. Apresentar eventuais orçamentos ou compromissos de despesa conjunta, desde que por unanimidade ou pelo voto favorável dos membros que assumirão esse compromisso;
- d. Representar organicamente a Rede de Casas do Conhecimento;
- e. Acompanhar, monitorizar e encetar as diligências necessárias à adoção de novos membros;
- f. Apresentar, eventualmente, à assembleia geral, depois de consultar todos os membros, a estratégia plurianual que a rede deverá implementar.

Artigo 9.º - Secretariado de apoio

1. Quando uma maioria simples de membros da rede considere necessário, poderá a assembleia geral deliberar pela afetação de recursos humanos e financeiros às competências da comissão executiva;
2. A contribuição para os recursos a afetar será distribuída em igual proporção pelos membros da rede.

III – DOS MEMBROS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10.º - Direitos dos Membros

São direitos dos membros:

- a. Participar e votar nas reuniões da Assembleia Geral;
- b. Eleger a comissão executiva;



(Logotipo da entidade)

- c. Eleger comissões de trabalho eventuais
- d. Ser eleito para todas as funções, nas condições previstas no Presente Protocolo;
- e. Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária, nos termos do número 5 do artigo 4.º
- f. Examinar quaisquer documentos, desde que o requeiram por escrito, à Comissão Executiva, com a antecedência mínima de 30 dias e se verifique um interesse pessoal, direto e legítimo;
- g. Solicitar à Comissão Executiva quaisquer informações e esclarecimentos sobre a atividade e gestão da Rede;
- h. Usufruir das vantagens proporcionadas pela Rede;
- i. Participar em geral em todas as iniciativas da Rede.

Artigo 11.º - Deveres dos Membros

São deveres dos membros:

- a. Contribuir para a realização dos objetivos do protocolo, de harmonia com os regulamentos e deliberações da Rede;
- b. Observar as disposições do protocolo e regulamentos e as deliberações dos membros e assembleia;
- c. Comparecer às reuniões da Assembleia Geral;
- d. Desempenhar as tarefas que lhes forem atribuídas pela Rede e com as quais este se comprometa;
- e. Colaborar nas atividades promovidas pela Rede.

ADMISSÃO

Artigo 12º - Admissão

- 1. São membros da Rede de Casas do Conhecimento:
 - a. Da região Norte, a Universidade do Minho, como instituição de educação superior pública.
 - b. Da região do Alentejo, a Universidade de Évora, como instituição de educação superior pública.
 - c. Qualquer município da circunscrição territorial a que se refere a rede que cumpra os requisitos do processo de admissão; e



(Logotipo da entidade)

- d. Qualquer outra entidade que pelo reconhecido trabalho na área das novas tecnologias, conhecimento e coesão territorial possa ser um parceiro fulcral na prossecução dos objetivos da Rede.

Artigo 13.º - Processo de Admissão

1. O processo de admissão à rede inicia-se com a manifestação de vontade, por escrito, à comissão executiva da Rede Casas do Conhecimento da região em que o membro se insere;
2. A comissão executiva notificará por endereço eletrónico todos os membros da rede para emitirem parecer quanto à admissão de novo membro;
3. O parecer de admissão desfavorável deverá ser devidamente fundamentado;
4. Cabe à comissão executiva analisar a vontade dos membros da rede e dar início à integração de novo membro;
5. A decisão de integração de novo membro na rede deverá ser ratificada em assembleia geral ordinária.

Artigo 14.º - Requisitos para a criação de uma CdC

O membro que pretende aderir à rede deverá cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- a. Possuir sede social em circunscrição municipal sem instituição de ensino superior pública;
- b. Criar ou dotar infraestrutura física de espaço de formação, auditório, espaço de reunião e espaço social;
- c. Criar ou dotar infraestrutura tecnológica de sistema de videoconferência e conectividade;
- d. Dedicar recurso ou recursos humanos à casa de conhecimento que representa.

EXCLUSÃO

Artigo. 15.º - Processo de Exclusão Iniciado pelo próprio

1. O processo de exclusão da rede consubstancia-se na manifestação de vontade, por escrito, do próprio membro dirigido à comissão executiva;
2. Qualquer obrigação do membro para com a rede será cumprida por este previamente à sua exclusão.

3. A validação das obrigações do membro para com a rede é efetuada pela Comissão Executiva.

Artigo. 16.º - Processo de Exclusão Iniciado por terceiros



(Logotipo da entidade)

1. O processo de exclusão de algum membro da rede consubstancia-se na manifestação de vontade, por escrito, de 1/3 dos membros proponentes;
2. A proposta de exclusão de membro deverá ser acompanhada pelos fundamentos que justificam a mesma.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo. 17º - Gestão financeira

As despesas inerentes ao funcionamento da rede serão, no final de cada ano civil, ressarcidas ao membro ou aos membros que as tiver suportado.

Artigo. 18º - Disposições gerais

Em todo e qualquer assunto não regulado pelo presente acordo, cabe a interpretação e integração de eventuais lacunas à assembleia geral da rede coadjuvada pelo parecer da comissão executiva.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado
na reunião de Câmara
de 16.02.2022*

Concordo com a informação
técnica. Remeto à
consideração superior.

Manuel João Rodrigues
TÉCNICO SUPERIOR

em,

08-02-2022

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1315/22		1582	2022/02/08
Assunto: REQUERIMENTO PARA COMPARTICIPAÇÃO DA CRECHE - DIOGO MARTINS			

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do Art.º. 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

A Secção de Serviço Social propõe que:

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de **34,20€** referente aos meses compreendidos entre Setembro de

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

2021 e Agosto de 2022 (final do ano letivo).

Encarregado de Educação	Nome da criança	Es. do Ab. de Família	Valor mensal da Comparticipação
Milena Cristina Gomes Romeiro	Diogo Miguel Romeiro Martins	2º	34,20€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

RITA DE SOUSA GRILO GAVINO

(rgavino)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Assinado em
Reunião de Câmara
de 16.02.2022*

Concordo com a informação
técnica. Remeto à
consideração superior.

Manuel João Rodrigues
TÉCNICO SUPERIOR

em,

10-02-2022

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1387/22		1631	2022/02/09
Assunto: PEDIDO PARA COMPARTICIPACAO NA MENSALIDADE DA CRECHE - HELENA RIBEIRO			

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º. 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

A Secção de Serviço Social propõe que:

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de **40,32€** referente aos meses compreendidos entre Setembro de

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

2021 e Agosto de 2022 (final do ano letivo).

Encarregado de Educação	Nome da criança	Es. do Ab. de Família	Valor mensal da Comparticipação
Ana Cristina Marujo Lopes Hintze Ribeiro	Helena Lopes de Hintze Ribeiro	4º	40,32€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

RITA DE SOUSA GRILO GAVINO

(rgavino)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Concordo com a informação técnica. Remeto à consideração superior.

Manuel João Rodrigues
TÉCNICO SUPERIOR
em,

10-02-2022

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1113/22		1508	2022/02/07
Assunto: ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - VALES DE COMPRAS ALIMENTARES - BOANOVA RODRIGUES			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — Apoio vales de compras de 35,00 € mês;

Boanova da Conceição Grilo Rodrigues

Este apoio terá a duração de Fevereiro a Dezembro 2022, sendo os processos aferidos trimestralmente.

De acordo com o artigo 5º, número 3, do regulamento em vigor, a secção de Serviço Social obteve informação de outros parceiros do concelho, sinalizando assim a situação socioeconómica de alguns beneficiários.

Comprovada a situação de carência socioeconómica dos beneficiários, e de acordo com o artigo 10º, número 2,



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

o apoio poderá ter continuidade.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Rita Gavino

RITA DE SOUSA GRILO GAVINO

(rgavino)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Pleno de Câmara
em 16.02.2022*

À Junta de Câmara.

11.02.2022

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1278/22		1782	2022/02/11
Assunto: ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e Implementou um conjunto de medidas especificamente direccionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

- Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
- Na aquisição de prédio ou fracção autónoma para habitação própria e permanente, comparticipação a efectuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respectiva escritura de compra e venda.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de apoios financeiros ao seguinte Munícipe:

Licença de utilização – 250,00€

Ana Sofia Melão Coelho

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado
Parecer de opinião
de 16.02.2022*

*A princípio Parecer de Opinião.
11.02.2022*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1265/22		1793	2022/02/11
Assunto: PEDIDO PARA APOIO A FIXACAO DE RESIDENCIA EM HABITACAO PROPRIA			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa “Alandroal ConVida” com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e Implementou um conjunto de medidas especificamente direcionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

- Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
- Na aquisição de prédio ou fração autónoma para habitação própria e permanente, comparticipação a efetuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respetiva escritura de compra e venda.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de apoios financeiros ao seguinte Munícipe:

Escritura de compra e venda – Apoio de 500,00€ ao munícipe António Manuel de Almeida Marques

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 16.02.2022*

A parecer da Câmara.

11.02.2022

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
116/22		1795	2022/02/11
Assunto: REQ PARA APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e Implementou um conjunto de medidas especificamente direccionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

- Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
- Na aquisição de prédio ou fracção autónoma para habitação própria e permanente, comparticipação a efectuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

celebração da respectiva escritura de compra e venda.

A Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de apoios financeiros ao seguinte Munícipe:

Escritura de compra e venda– Apoio de 500,00€ à munícipe Andreia Filipa Perdigão Delgado

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado
Parecer de Câmara
de 16.02.2022*

*A primeira Câmara de Câmara .
11.02.2022*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9274/21		1797	2022/02/11
Assunto: REQUERIMENTO PARA APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa “Alandroal ConVida” com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e Implementou um conjunto de medidas especificamente direcionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

- Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
- Na aquisição de prédio ou fracção autónoma para habitação própria e permanente, comparticipação a efectuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respectiva escritura de compra e venda.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de apoios financeiros ao seguinte Munícipe:

Licença de construção – Apoio de 250,00€ à munícipe Mónica Alexandra Fitas Rebola

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 16.02.2022*

A favor - Reunião de Câmara.

11.02.2022

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
354/22		1789	2022/02/11
Assunto: REQ PARA APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e Implementou um conjunto de medidas especificamente direcionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

- Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
- Na aquisição de prédio ou fracção autónoma para habitação própria e permanente, comparticipação a efectuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respetiva escritura de compra e venda.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de apoios financeiros ao seguinte Munícipe:

Escritura de compra e venda— **Apoio de 500,00€**

Susana Paula Pimentel Barreiras

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

*Apresentado
na reunião de Câmara
de 16.02.2022*

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

**Concordo. Submete-se à
consideração superior.****Manuel João Rodrigues
TÉCNICO SUPERIOR****em,
10-02-2022****Em 10-02-2022****O Presidente da Câmara
Municipal,****PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1646/22		1729	2022/02/10
Assunto: BOLSA DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR (ANO LETIVO 2021/2022) - Aluno: João Pedro Palhoco Guerra - Pedido de acumulação de Bolsa de Estudo			

Com base no Regulamento da atribuição das Bolsas de Estudo para o Ensino Superior publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 207 de 28 de outubro de 2019, Aviso n.º 17274/2019, a candidatura do aluno em epígrafe, depois de analisada, e admitida pelo júri designado, foi deliberado pelo Executivo Municipal, na reunião de dia 19 de janeiro do corrente, a atribuição de Bolsa de Estudo do Município para ano letivo de 2019/2020, uma vez que reuniu todos os requisitos exigidos.

O aluno João Pedro Palhoco Guerra informou, por escrito, que lhe foi deferida, para o mesmo ano letivo, a Bolsa de Estudo da Direção Geral de Ensino, no valor de 3.633,00 euros (três mil, seiscentos e trinta e três euros).

Face ao exposto, e dando cumprimento ao Artigo 12.º, alínea b) do supra referenciado Regulamento Municipal, indicando que será causa de cessação da Bolsa de Estudo *"a aceitação do bolseiro de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano letivo, salvo se do facto for dado conhecimento à Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias do caso, considere justificada a acumulação de dois benefícios"*, propõe-se que o Executivo Municipal delibere a acumulação da Bolsa de Estudo ao aluno supra referenciado, para o ano letivo de 2021/2022.

Alandroal, 10 de fevereiro de 2022.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

ELISABETE DE JESUS DOS PASSOS GALHARDAS

(elisabet)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Apresentado em
Reunião de Câmara
de 16.02.2022
7

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

À presença Reunião de Câmara.
14.02.2022
7

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/013/2022

Data: 14/FEV./2022

ASSUNTO: Empreitada "FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR" – **Trabalhos Complementares - Proposta n.º 2**

Relativamente à empreitada "FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR", cuja execução está a cargo da sociedade comercial "HCI - CONSTRUÇÕES, S.A.", por contrato de 02/06/2021, verifica-se a necessidade de introduzir trabalhos não previstos no contrato inicial, cuja execução é imprescindível para a sua conclusão.

A presente proposta de trabalhos complementares, doravante designada por "TC n.º 02", surge na sequência do pedido de esclarecimento nº 3 (PE03cc) que o adjudicatário apresentou em 27/09/2021, questionando a necessidade de impermeabilização do teto e paredes do túnel de entrada e futuras salas de exposição, sem a qual, os trabalhos previstos de revestimento no interior destes compartimentos, iriam deteriorar-se rapidamente face aos problemas de humidade observados nos paramentos e tetos destas divisões, após as chuvadas ocorridas no mês de setembro de 2021.



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Consultada a equipa de projeto, apresentou esta uma proposta de intervenção que depois de aferida pela entidade executante, propôs uma pequena alteração à mesma, a qual, após reavaliação em visita à obra no dia 22/11/2021, foi aceite pela equipa de projeto e de fiscalização da obra, sendo a solução proposta a preconizada e melhor identificada nos mapas de trabalhos anexos e respetivos elementos desenhados elaborados pelo projetista.

Resumidamente, esta proposta consta de uma impermeabilização a ser efetuada no exterior dos tetos do túnel de entrada e das salas de exposições, através de um sistema de impermeabilização constituído à base de telas betuminosas, recomendado para coberturas acessíveis à circulação de pessoas e veículos, e da execução de um geodreno para reencaminhamento das águas infiltradas.

Os trabalhos que constituem a presente proposta **TC n.º 02**, desdobram-se em dois mapas titulados *"Mapa de Trabalhos / Trabalho Complementar n.º 2 (Preços Acordados)"* no valor de **35.242,71 €** (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois euros e setenta e um cêntimos), e *"Mapa de Trabalhos / Trabalho Complementar n.º 2 (Preços Contratuais)"* no valor de **1.575,49 €** (mil, quinhentos e setenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos), de cujo somatório resulta um valor total a contratar de **36.818,20 € (trinta e seis mil, oitocentos e dezoito euros e vinte cêntimos)**, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, por não se encontrarem previstos no contrato de empreitada celebrado, tratando-se, por esse motivo, de uma omissão do projeto de execução.

A execução destes trabalhos, de acordo com a indicação do relatório da equipa de fiscalização, não irá traduzir acréscimo ao prazo de execução da empreitada, integrando-se no normal desenvolvimento do Plano de Trabalhos aprovado e ajustado à data da consignação.

Aferida esta omissão do projeto, no contexto do previsto na alínea a) do n.º 6 do artigo 378.º do CCP na atual redação (apuramento da responsabilidade pelos trabalhos complementares), e após explicação do autor do projeto, que se anexa, somos de opinião que se trata efetivamente de uma situação de difícil comprovação de que pudesse e/ou devesse ter sido constatada em fase de projeto, podendo, naturalmente, o resultado das atuais circunstâncias, no que às evidências agora constatadas diz respeito, ter surgido após a elaboração do levantamento efetuado pela equipa de projeto ao imóvel no verão de 2018.



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Como antecedente neste tipo de trabalho, indica-se que nesta empreitada já ocorreu a contratação de uma outra proposta de trabalhos complementares – **TC nº 1**, no valor de 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco euros), a que corresponde uma percentagem de 0,07 % do valor do contrato inicial da empreitada.

Assim, considerando que:

1- Como decorre dos mapas acima identificados que se anexam e de acordo com a informação da fiscalização que também se anexa, esta modificação objetiva do contrato tem o valor de **36.818,20 €** (trinta e seis mil, oitocentos e dezoito euros e vinte cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, resultando este da aplicação dos preços unitários contratuais previstos em tarefas similares da empreitada (*Artºs 2.9.4 – Reconstrução de Alvenaria e 2.9.5 – Revestimento de Alvenaria*) e, de novos preços negociados com o adjudicatário relativos a atividades não adjudicadas, pelas respetivas quantidades calculadas;

2 - Pela característica destes trabalhos, facilmente se infere a sua integração no preceituado n.º 1 do artigo 370.º, do Código dos Contratos Públicos, ou seja:

2.1 - São trabalhos cuja espécie e/ou quantidade não está prevista no contrato;

2.2 - Para além do exposto, verifica-se também o respeito pelas condições previstas no n.º. 2, do citado artigo do CCP na atual redação introduzida pela Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio, uma vez que a mudança do cocontratante:

2.2.1 - Provocaria graves constrangimentos técnicos ao normal andamento da obra, pela simultaneidade de trabalhadores, equipamentos e serviços no mesmo espaço e em funções semelhantes;

2.2.2 - Para a execução destes trabalhos, seria necessária a contratação de novos equipamentos, serviços ou instalações à nova empresa, o que levaria a um aumento de custos considerável;

2.3 - O valor apurado destes trabalhos complementares constantes da proposta **TC n.º 02**, sendo de **36.818,20 €** (trinta e seis mil, oitocentos e dezoito euros e vinte cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, corresponde a uma percentagem de 0,97% do valor da empreitada e, por conseguinte, do somatório dos atuais trabalhos complementares com os anteriores já contratados através do 1.º adicional ao contrato da empreitada outorgado em



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

13/01/2022 (0,07%+0,97%=1,04%), obviamente, não é excedido o limiar de 50 % do preço contratual inicial, previsto no n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na atual redação dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio;

2.4 - De acordo com a informação da Secção de Contabilidade e Aprovisionamento, a realização da presente despesa encontra-se prevista em plano e orçamento de 2022, designadamente nas seguintes rubricas:

Proj.: 2018 / I / 24

C.O: 0102

C.E: 07010308

Valor: 39.027,29 €

Cabimento n.º 481/2022 de 11/02/2022

3. PROPÕE-SE:

3.1 - Que seja autorizada a execução dos Trabalhos Complementares constantes da proposta **TC n.º 02** anexa no valor total de **36.818,20 € (trinta e seis mil, oitocentos e dezoito euros e vinte cêntimos)**, valor sem IVA, com a consequente emissão da ordem de execução ao empreiteiro;

3.2 - Que a Câmara Municipal, enquanto entidade competente que autorizou a despesa inicial, autorize agora a realização da despesa resultante destes trabalhos complementares propostos;

3.3- Que, simultaneamente seja aprovada a minuta anexa do adicional ao contrato de empreitada, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do dito CCP;

3.4 - Consequentemente, se determine ao oficial público a respetiva formalização por escrito dos trabalhos a mais, em obediência às disposições previstas no artigo 375.º do sobredito CCP, devendo o Serviço de Contabilidade, efetuar o registo contabilístico da despesa, promovendo, designadamente à emissão do respetivo compromisso financeiro;

E,

3.5 – Que, para efeitos do previsto na alínea a) do n.º 6 do artigo 378.º do CCP na atual redação (apuramento da responsabilidade do projetista na identificação destes trabalhos em fase de



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

projeto), salvo melhor opinião, seja o mesmo isentado desta responsabilidade, atentas as razões atrás descritas.

À consideração de V. Ex^ª. para melhor resolução

O Gestor do Contrato,

(José Pacheco)



MINUTA DO 2.º CONTRATO ADICIONAL AO CONTRATO DE EMPREITADA
“FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS
DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL
INTERIOR”

Aos ----- mês de ----- do ano de dois mil e vinte e dois, no Edifício Sede do Município de Alandroal, ENTRE: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

E, -----

SEGUNDO: HCI - CONSTRUÇÕES, S.A. pessoa coletiva 500 929 289, com sede na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 131, 1700 - 029 Lisboa, neste ato representada pelo senhor -----, portador do Cartão de Cidadão Português número -----, válido até 00/00/0000, residente em -----, n.º ----, 0000-000 -----, com NIF -----, na qualidade de representante legal com poderes para o ato e doravante designada por Segunda Outorgante; -----

Considerando que: -----

- A) Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal tomada em 16 de abril de 2021, foi adjudicada à “**HCI – CONSTRUÇÕES, S.A**”, representada pela ora Segunda Outorgante, a empreitada designada “**FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR**”; -----
- B) O contrato relativo à empreitada retro identificada foi celebrado em 02 de junho de 2021; -
- C) No decorrer da empreitada verificou-se a necessidade de realização de trabalhos não previstos no contrato inicial, cuja execução é imprescindível para a conclusão da obra, verificando-se, por isso, a necessidade de se introduzirem na mesma; -----
- D) Os trabalhos a realizar são trabalhos de impermeabilização a executarno interior dos tetos do túnel de entrada e das salas de exposições, através de um sistema de impermeabilização constituído à base de telas betuminosas, recomendado para coberturas acessíveis à circulação de pessoas e veículos e da execução de um geodreno para reencaminhamento das águas infiltradas; -----



- E) Os referidos os trabalhos, resultam na proposta de trabalhos complementares identificados na TC n.º 02 que se anexa, sendo que dos trabalhos supra identificados **35.242,71 €**, resulta da aplicação dos preços acordados com o adjudicatário, e **1575,49 €** resulta da aplicação de preços contratuais, cujo somatório resulta no valor de **36.818,20€ (trinta e seis mil oitocentos e dezoito euros e vinte cêntimos)**, acrescidos de iva à taxa legal em vigor, pela respetiva quantidade calculada, correspondente a 0,97% do valor da empreitada; -----
- F) A primeira proposta de trabalhos complementares ocorrida no âmbito deste contrato foi contratualizada em 14 de janeiro de 2022 e corresponde a 0,07% do valor da empreitada;
- G) Atendendo a que a 1ª Proposta de Trabalhos Complementares corresponde a 0,07% do valor da empreitada, o acréscimo pelos trabalhos mencionados em D) e E) resultam acréscimo total de 1,04% em trabalhos complementares, não sendo excedido o limiar de 50 % do valor da empreitada, previsto no n.º 4 do artigo 313.º do CCP, na redacção actual;
- H) Das alterações referidas resulta a contratualização de “Trabalhos a Mais”, enquadrando-se na previsão do artigo 370.º do CCP; -----
- I) Por deliberação da Câmara Municipal tomada em -- de ----- de 2022, na sequência da informação DOASU-SOOM/13/2022 de 14/02/2022, foi aprovada a proposta de trabalhos complementares referente aos trabalhos melhor identificados no considerando D), no valor de **36.818,20 €** (trinta e seis mil oitocentos e dezoito euros e vinte cêntimos); -----
- J) Por deliberação da Câmara Municipal tomada em -- de ----- de 2022, na sequência da informação DOASU-SOOM/13/2022 de 14/02/2022, foi aprovada a minuta do presente Contrato Adicional, conforme o disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos;
- K) Por comunicação de -- de ----- de ----, foi aprovada a minuta do presente Contrato Adicional, por parte da adjudicatária; -----
-
-

Pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente Contrato Adicional ao Contrato de Empreitada de Obras Públicas, designado por **“FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR”**, o qual foi precedido de Concurso Público, nos termos do disposto no artigo 19.º al. b) do Código dos Contratos Públicos, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objecto)



O Primeiro Outorgante adjudica, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal em -- de ----- de ----, à Segunda Outorgante e esta aceita executar os trabalhos a mais, no valor de **36.818,20 €** (trinta e seis mil, oitocentos e dezoito euros e vinte cêntimos), de acordo com a **TC n.º 02**, referentes à empreitada da obra pública denominada por **“FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR”** nas condições e termos da proposta, os quais se dão por inteiramente reproduzidos, documentos que fazem parte integrante do presente contrato adicional. -----

Cláusula Segunda

(Preço contratual)

- 1- O valor da presente adjudicação é de **36.818,20 € (trinta e seis mil, oitocentos e dezoito euros e vinte cêntimos)**, valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----
- 2- O encargo total deste contrato, é assim **36.818,20 € (trinta e seis mil, oitocentos e dezoito euros e vinte cêntimos)** acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, que será satisfeito pela classificação orçamental seguinte: Projeto: 2018/I/24; Classificação Orgânica 01.02; Classificação Económica 07.01.03.08, tendo cabimento n.º 481 de 11/02/2022 e compromisso n.º ---- de --/--/----. -----

Cláusula Terceira

(Prazo de execução)

A execução dos trabalhos complementares supra referidos não implica acréscimo de prazo de execução da empreitada por integrar no normal desenvolvimento do Plano de Trabalhos aprovado e ajustado à data da consignação, nos termos do previsto no artigo 374.º do CCP. --

Cláusula Quarta

(Revisão de preços)

A revisão de preços, se à mesma houver lugar, far-se-á nos termos das disposições constantes da Cláusula Quarta do Contrato e na Cláusula 37.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Quinta

(Medições)

As medições de todos os trabalhos executados são efetuadas mensalmente e de acordo com o previsto na cláusula 26.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Sexta



(Pagamentos)

Os pagamentos devidos à adjudicatária, serão efetuados de acordo com o estabelecido na Cláusula 32.ª do Caderno de Encargos, mediante a apresentação de Autos de Medição. -----

Cláusula Sétima

(Casos omissos)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Contrato Adicional e nos documentos que dele fazem parte integrante é regido pelo disposto no Contrato Inicial celebrado em 02/06/2021, no Caderno de Encargos, no Programa de Procedimento, no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e supletivamente no CPA. -----

Cláusula Oitava

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes, do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Nona

(Documentos de habilitação)

Pela Adjudicatária foi apresentada declaração, elaborada conforme modelo aprovado pelo Anexo II do Código dos Contratos Públicos, em como não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e, bem assim, dos restantes documentos de habilitação, a saber: -----

- a) Certidão Permanente da matrícula a qual foi consultada no portal do cidadão / portal da empresa, em --/--/2021, com o código 0000-0000-0000, pela qual foi verificada a qualidade e poderes do representante; -----
- b) Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, o qual foi consultado no portal da justiça tendo sido verificada a obrigatoriedade de declaração prevista no artigo 36.º do anexo à Lei 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual. -----
- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em --/--/2022, comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada; -----
- d) Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I.P., em --/--/2022, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada; -----
- e) Certificados do Registo Criminal da Sociedade, válido até --/--/----; -----
- f) Certificados do Registo Criminal dos representantes da Sociedade, válidos até --/--/----; -----



g) Alvará de construção n.º -----PUB, de acordo com o registo no IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção referentes à 10.ª subcategoria da 1.ª Categoria de classe correspondente ao valor global da proposta, da 4.ª subcategoria da 1.ª categoria e da 1.ª subcategoria da 4.ª Categoria correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam; -----

Pelo Segundo Outorgante foi dito que a sua representada aceita o contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Para constar se lavrou o presente contrato adicional, que depois de lido e explicado o seu conteúdo, vai ser assinado pelos outorgantes, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes, e por mim António Brisa Bastos, em substituição do oficial público, nomeado por Despacho n.º 1-P/2015 proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alandroal em 05/01/2015, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 35.º Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Edifício Sede do Município de Alandroal, -- de ----- de ----

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

A Segunda Outorgante,

Pelo Oficial Público,

Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

A taxa prevista pelo Artigo n.º 21.º do Regulamento Municipal das Taxas e Preços do Município de Alandroal, foi paga pela guia n.º ----- de --/--/----.



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Aprovado em
Pleno de Câmara
de 16.02.2022
1

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

A primeira Reunião de Câmara.

15.02.2022

1

INFORMAÇÃO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/002-2022 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “REPAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE ACESSO À PRAIA FLUVIAL DAS AZENHAS D’EL REI”.

ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JURI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ORGÃO COMPETENTE.

Na sequência da indicação formulada a estes serviços pelo Exmº. Srº. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Maria Aranha Grilo, no sentido de serem iniciados os procedimentos atinentes ao lançamento de um concurso por empreitada, de forma a permitir a execução do projeto denominado “REPAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE ACESSO À PRAIA FLUVIAL DAS AZENHAS D’EL REI”, elaborado pela empresa “2Bilro+1 – Projectos de Engenharia e Design, Lda.”, constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar, conforme preconizado no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e demais legislação complementar, submete-se à consideração superior a presente informação que visa a abertura de um procedimento por concurso público.

A escolha do tipo de procedimento, é feita ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado pelo acrónimo “CCP”, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e resulta da aplicação da regra geral de escolha do procedimento, prevista pelo artigo 18.º, atento o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar.

Assim, considerando que:

- Na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 21 de abril de 2021, foram aprovados o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- De acordo com o entendimento dos Serviços Jurídicos do Município, exarado na informação nº 50/2019/BGB, de 11/10/2019, que, nesse mesmo dia, obteve despacho concordante do Sr. Presidente da Câmara Municipal, o projeto de execução não se encontra sujeito à revisão prévia prevista no n.º 2 do artigo 43.º do CCP, por não se encontrar publicada a regulamentação prevista no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho;

E, que,

- Se torna imprescindível para satisfação da necessidade imediata de implementação deste projeto, a contratação da empreitada em título, porquanto não existe a possibilidade de utilização de recursos próprios - meios humanos e materiais disponíveis - dada a sua inexistência;

Submete-se à consideração superior

A presente informação que visa a abertura de um procedimento por concurso público, de forma a permitir a execução do projeto denominado “REPAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE ACESSO À PRAIA FLUVIAL DAS AZENHAS D’EL REI”, nos termos que se seguem:

1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Atento o preço base, ou seja, o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, que de acordo com o projeto da autoria da empresa “2Bilro+1 – Projetos de Engenharia e Design, Lda.”, é de **296.000,00 €** (*Duzentos e noventa e seis mil euros*), propõe-se a adoção de um Procedimento por Concurso Público, sendo a escolha deste tipo de procedimento, feita ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do CCP;

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pela empresa projetista, sendo este, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, o qual teve em conta o cálculo de cada preço unitário das atividades previstas no projeto de execução, elemento obrigatório do Caderno de Encargos. Os preços unitários considerados no orçamento deste projeto, conforme informação prestada pelo projetista, tiveram em conta os valores usuais para este tipo de obra normalmente adotados na região e ainda a atual conjuntura, e, complementarmente, confirmados através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, cujas obras foram recentemente concluídas, tais como a “Repavimentação de Arruamentos na Aldeia do Rosário” e a “Repavimentação de Arruamentos na Mina do Bugalho”.

Pelo que, sendo o preço base, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, entende-se, encontrar-se cumprido, deste modo, o disposto no nº 3 do artigo 47º do CCP.

Nesse sentido e para pagamento desta empreitada, informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pelo Serviço de Contabilidade, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2022, designadamente nas seguintes rubricas:



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Proj.: 2017 / 1 / 57

C.O: 0102

C.E: 07 – 01 – 04 – 01

Dotação disponível: 313.998,50 €;

Proposta de Cabimento: 501, de 2022/02/15, no valor de 313.760,00 €;

De acordo com esta informação, nesta data, o cálculo dos fundos disponíveis apresenta um valor positivo de 842.820,92 €, facto que permite a assunção do futuro compromisso de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 99/2015, de 2 de junho.

2. PREÇO BASE DO CONCURSO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA E CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Como já atrás se indicou, o valor orçamentado para a realização da obra é de **296.000,00 €**, a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor, pelo que se propõe que o preço base do procedimento (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto), de acordo com o previsto no artigo 47º do CCP, seja de **296.000,00 €** (*Duzentos e noventa e seis mil euros*).

O prazo global de execução do contrato previsto é de 60 dias.

Atendendo aos trabalhos propostos propõe-se o CPV: **45233223 - 8** [*Renovação do pavimento das faixas de rodagem*]

3. CAUÇÃO

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, a prestação de caução pode ser dispensada quando o preço contratual for inferior a 500.000,00 €.

Porém, nos termos do n.º 3 do mencionado artigo 88.º do CCP, e caso a mesma não seja exigida, propõe-se que seja efetuada uma retenção em cada um dos pagamentos a efetuar, na percentagem de 5% do valor destes, a fim de garantir o exato e pontual cumprimento pelo empreiteiro, de todas as obrigações legais.

Ainda assim, o empreiteiro pode sempre optar pela prestação de caução, que poderá ser apresentada através de qualquer uma das modalidades previstas no artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, sendo o valor desta de 5% do preço contratual.

4. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo para a realização da empreitada encontra-se completo, com todas as peças do procedimento e elementos de solução da obra, designadamente:

- Anúncio;
- Programa de Concurso;
- Caderno de encargos;
- Projeto de execução das obras a realizar;
- Mapa de quantidades de trabalhos;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;
- Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;

Atendendo que o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, foram aprovados na data indicada nas considerações iniciais deste documento;

Propõe-se, agora, a aprovação do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, em anexo.

5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Não Exigível	
Mais Baixo Preço [art.º 74 alínea b) do n.º 1 e n.º 2]	
Proposta Economicamente Mais Vantajosa [art.º 74 alínea a) do n.º 1 e art.º 75] <i>Factores*:</i> 1 - Preço = 80% 2 - Valia técnica da proposta = 20% Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do Programa de Concurso	X

6. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO:

Não é exigível a redução do contrato a escrito	
É exigível a redução do contrato a escrito	X
Dispensa da redução do contrato a escrito pelo órgão competente	

Fundamentação: Tendo em conta que o valor da despesa a realizar é superior a 15.000.00 euros, de acordo com o disposto na alínea d) do nº1 do Art.º 95 do CCP é exigível a redução do contrato a escrito.

7. JÚRI DO PROCEDIMENTO

Nos termos dos artigos 67º a 69º do Código dos Contratos Públicos (Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), propõe-se que o júri do procedimento tenha a seguinte constituição:



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Presidente: José Pereira Nabais Pacheco

Vogal Efetivo: Ana Cláudia Estêvão Melrinho

Vogal Efetivo: Dora Angélica Martins da Silva

Vogal Suplente: Joaquim Francisco Salvador de Almeida

Vogal Suplente: Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pela vogal Ana Cláudia Estêvão Melrinho.

Nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com a parte inicial do n.º 2 do artigo 69.º, ambos do CCP, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar delegue no júri as seguintes competências:

- Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5, do artigo 50.º do CCP.

8. ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA

Presidente da Câmara Municipal (limite: até 149.639,37 € ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Junho que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	
Câmara Municipal (sem limite ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	X

A competência para a escolha prévia do procedimento a adotar cabe à entidade competente para autorizar a despesa, a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho conjugado com os artigos 36º a 39º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

À consideração superior,

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 16.02.2022*

Despacho ____/____/____

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
14-02-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de um ano a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene, bem como os elementos indicados no subponto 3.5. da informação técnica.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
14-02-2022

N.º Inf. 106/22 - Carlos

Proc. N.º 34/21 - EDIFIC

Req.º N.º 99/22

Titular: Unexpected Season - Lda

Requerente: Unexpected Season - Lda

Local: MONTE HERDADE DO MAGARREIRO - ALANDROAL - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: ALTERAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA TER - CASA DE CAMPO E CONSTRUÇÃO DE PISCINAS - PROJETOS DE ESPECIALIDADES (ADITAMENTO)

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

1.1. Informação técnica n.º 35/22, de 17/01/2022, com despacho de 19/01/2022.



- 1.2. Informação técnica, referida no subponto anterior, enviada ao requerente através de correio eletrónico de 24/01/2022.

2. Pretensão

- 2.1. Alteração / ampliação de edifícios para TER – Casa de Campo e construção de piscina.
- 2.2. Entrega dos projetos de especialidades - aditamento – na sequência da informação técnica anterior.

3. Análise

- 3.1. Constata-se que a empresa requerente optou por alterar os projetos de especialidades no que concerne à sua incidência em restrições de utilidade pública, sendo que os novos traçados das infraestruturas necessárias ao empreendimento foram retiradas de áreas de REN ou RAN, pelo que deixa de haver lugar a consultas externas à CMA.
- 3.2. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades e demais elementos, aplicáveis ao presente procedimento, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que sugere-se o deferimento da pretensão.
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir à empresa requerente o teor da presente informação técnica.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

14 de fevereiro de 2022

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 16.02.2022*

Despacho ____/____/____

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
14-02-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de um ano a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
14-02-2022

N.º Inf. 105/22 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 17/21 - EDIFIC

Req.º N.º 89/22

Titular: ANABELA DE JESUS PETRONILHO CARVAO

Requerente: ANABELA DE JESUS PETRONILHO CARVAO

Local: Loteamento Olival das Caraças, lote 27 EM ALANDROAL - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR - PROJETOS DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedente

1.1. Informação técnica n.º 029/22, datada de 12 de janeiro de 2022, com despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal a 16/01/2022;

1.2. Informação n.º 28/22 – SUF, enviado à requerente por a 18-01-2022 (data de saída);



- 1.3. Entrega de junção de elementos aos projetos de especialidades a 04/02/2022, de acordo com a informação técnica n.º 029/22.

2. Pretensão

- 2.1. Construção de moradia unifamiliar, com dois pisos acima da cota de soleira, de tipologia T3 (área de implantação de 113,41m² e área bruta de construção de 252,80m²);
- 2.2. Entrega de novos elementos aos projetos de especialidades de acordo com a informação técnica nº029/22.

3. Análise

- 3.1. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades, aplicáveis ao presente procedimento, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo;
- 3.2. Verifica-se que foram entregues todos os elementos solicitados no subponto 3.2. da informação técnica n.º 029/22.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que sugere-se o deferimento da pretensão;
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE);



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

4.3. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

14 de fevereiro de 2022

Arq.^a Carla Gonçalves



*Apresentado
Pelo Sr. Nuno Coelho
de 16.02.2022*

Despacho ____/____/____

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
15-02-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE), bem como os elementos indicados no subponto 4.4. da informação técnica.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
15-02-2022

N.º Inf. 107/22 - Carlos

Proc. N.º 2/22 - EDIFIC

Req.º N.º 67/22

Titular: ENGENHOS DO SUL - ELETRICIDADE, CONSTRUÇÃO E PROJETOS, LDA

Requerente: ENGENHOS DO SUL - ELETRICIDADE, CONSTRUÇÃO E PROJETOS, LDA

Local: LOTE Nº 6 - ZONA OFICIAL DE SANTIAGO MAIOR - ALDEIA DA VENDA -

Santiago Maior

Assunto: CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO PARA COMÉRCIO - PROJETO DE ARQUITETURA (ADITAMENTO)

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Enquadramento urbanístico / loteamento urbano

- 1.1. O lote 6, sobre o qual recai a pretensão, encontra-se inserido em operação de loteamento urbano denominado “Loteamento da Zona Oficial de Santiago Maior”.



2. Antecedentes

- 2.1. Processo n.º 32/20 (pretensão para o lote 5) – arquivado.
- 2.2. Informação técnica n.º 10/22, de 5/01/22, com despacho de 06/01/22 - ofício com referência n.º 15/22 – SUF, de 10/01/2022 (data de saída).

3. Pretensão

- 3.1. Construção de pavilhão para comércio, com a área total de implantação / construção de 300m² (1 piso acima da cota de soleira).

4. Análise

- 4.1. A pretensão enquadra-se em comunicação prévia, contudo a requerente optou pelo regime legal de licenciamento administrativo, conforme previsto / faculta o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento indicados na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.
- 4.2. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, acessibilidades e coordenador de projeto, com exceção do referido no subponto 4.4. desta informação técnica, sendo que no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE.
- 4.3. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com a operação de loteamento urbano denominado “Loteamento da Zona Oficial de Santiago Maior”, sendo que a pretensão cumpre os indicadores urbanísticos estatuídos no quadro urbanimétrico do loteamento supracitado, com exceção do referido no subponto 4.4. desta informação técnica, pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.



4.4. Aquando da entrega dos projetos de especialidades, deve a requerente juntar ao processo os seguintes elementos (arquitetura):

- a) Declaração do coordenador de projeto a referir que, nas peças escritas e desenhadas (arquitetura), onde se lê “armazém destinado a comércio” e “pavilhão industrial na zona oficial (...)”, deve ler-se “construção de pavilhão para comércio”;
- b) Correção do quadro urbanimétrico que consta na peça desenhada “folha n.º 1.1”, no que concerne ao número de estacionamento obrigatórios, sendo: 10 para veículos ligeiros e 1 para pesados (em conformidade com o indicado no quadro urbanimétrico, em vigor, da operação de loteamento respetiva);
- c) Alteração do projeto de arquitetura (zona exterior / descoberta) quanto ao número de lugares de estacionamento, em conformidade com o indicado na alínea anterior (10 para veículos ligeiros e 1 para pesados), em articulação com o correspondente projeto de arranjos exteriores;
- d) O corte construtivo e alçados (peças desenhadas: de “folha 2.3” a “folha 3.5”) devem apresentar acabamentos / cores em cumprimento do indicado no n.º 7 do art.º 61.º (disposições sobre o aspeto exterior das edificações) do Regulamento da Edificação e Urbanização do Município de Alandroal:

“As paredes exteriores das construções devem ser pintadas de cor branca só podendo ser aplicadas outras cores, desde que muito claras e suaves, se autorizadas, sendo ainda permitido o uso de azulejos, cingindo-se à variante de cor lisa e desde que aplicados em interiores de alpendres situados no alçado posterior e conformando-se com os seguintes condicionamentos — é interdita a marcação de lajes nas empenas.”

Neste âmbito, para ser possível aplicar os materiais propostos, os blocos de betão à vista devem ser brancos e os restantes elementos que se pretendem aplicar na cor cinza devem ter tonalidade clara / suave.



- e) Termo de responsabilidade do autor do plano de acessibilidades redigido em conformidade com a minuta que consta no anexo III da portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- f) Deve ser apresentada nova ficha do INE (modelo Q3), devidamente preenchida: a área de impermeabilização não é de 1.086m² (o lote possui 1.043m²) e faltam os dados referentes ao estacionamento automóvel;
- g) Devem ser apresentados dois exemplares do projeto de arquitetura em papel e CD (formato digital) conforme indicado no ponto 1 anexo II (condições de apresentação dos elementos instrutórios) da portaria 113/2015, de 22 de abril, com os novos elementos processuais, nos formatos indicados no referido ponto (pdf – peças escritas; dwg – planta de implantação; dwf – peças desenhadas).

5. Proposta

5.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o deferimento do projeto de arquitetura.

5.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 20.º do RJUE.

5.3. Caso o projeto de arquitetura seja aprovado, o requerente deverá apresentar os respetivos projetos de especialidades e elementos citados no subponto 4.4. (arquitetura) da presente informação.

5.4. A requerente deverá liquidar as taxas respetivas do procedimento.

5.5. Sugere-se, também, transmitir à requerente o teor da presente informação técnica.

14 de fevereiro de 2022

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Reunião de Câmara
em 16.02.2022
1*

Despacho ____/____/____

À próxima reunião de
câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
11-02-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de um ano a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
11-02-2022

N.º Inf. 095/22 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 37/21 - EDIFIC

Req.º N.º 81/22

Titular: RICARDO JOSE DAMASIO PACIFICO

Requerente: RICARDO JOSE DAMASIO PACIFICO

Local: LOTEAMENTO CARACAS - LOTE 3 - ALANDROAL - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR - PROJETOS DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedente

1.1. Informação técnica n.º 031/22, datada de 12 de janeiro de 2022, com despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal a 16/01/2022 e enviada ao requerente por e-mail no dia 17/02/2022;



- 1.2. Entrega de junção de elementos aos projetos de especialidades a 02/02/2022, de acordo com a informação técnica n.º 031/22.

2. Pretensão

- 2.1. Construção de moradia unifamiliar, com um único piso acima da cota de soleira, de tipologia T3 (área de implantação de 243,52m² e área bruta de construção de 243,52m²);
- 2.2. Entrega de novos elementos aos projetos de especialidades.

3. Análise

- 3.1. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades, aplicáveis ao presente procedimento, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo;
- 3.2. Verifica-se que foram entregues todos os elementos solicitados no subponto 3.3. da informação técnica n.º 031/22.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que sugere-se o deferimento da pretensão;
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE);



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

4.3. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

09 de fevereiro de 2022

Arq.^a Carla Gonçalves



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 16.02.2022*

Despacho ____/____/____

À próxima reunião de
câmara. **João Maria Aranha Grilo**
PRESIDENTE
João Maria Aranha Grilo
PRESIDENTE
em,
11-02-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de um ano a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene, bem como os elementos indicados no subponto 4.3. da informação técnica.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
11-02-2022

N.º Inf. 93/22 - Carlos

Proc. N.º 12/21 - EDIFIC

Req.º N.º 65/22

Titular: Alexandra Marques Ramos

Requerente: Alexandra Marques Ramos

Local: RUA 1º DE MAIO, 6 - Santiago Maior

Assunto: ALTERAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE MORADIA / ANEXO E CONSTRUÇÃO DE PISCINA - PROJETOS DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

1.1. Informação técnica n.º 409/21, de 03/09/2021.

1.2. Ofício enviado ao requerente, com referência n.º 528/21 – SUF, de 27/09/2021 (data de saída) – aprovação do projeto de arquitetura (reunião CMA de 09/09/2021).



2. Pretensão

- 2.1. Alteração / ampliação de moradia / anexo e construção de piscina.
- 2.2. Entrega dos projetos de especialidades / elementos indicados no ofício citado no subponto 1.2. desta informação.

3. Análise

- 3.1. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades e demais elementos, aplicáveis ao presente procedimento, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo.
- 3.2. Aquando da entrega dos elementos para emissão do alvará de licença de construção, deverá ser junto ao procedimento o pré-certificado energético, emitido pela Adene.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que sugere-se o deferimento da pretensão.
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).
- 4.3. Caso seja proferida deliberação favorável, aquando da entrega dos elementos para emissão do alvará de licença de construção, deverá ser junto ao procedimento o pré-certificado energético, emitido pela Adene.
- 4.4. Sugere-se, também, transmitir à requerente o teor da presente informação técnica.

09 de fevereiro de 2022

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 16.02.2022*
[Assinatura]

Despacho ____/____/____

À próxima reunião de
câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
11-02-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura]

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de um ano a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
11-02-2022

N.º Inf. 92/22 - Carlos

Proc. N.º 25/20 - EDIFIC

Req.º N.º 96/22

Titular: Deolinda de Jesus Mendes Veladas Faustino, Cabeça de Casal de Herança de

Requerente: Deolinda de Jesus Mendes Veladas Faustino, Cabeça de Casal de Herança de

Local: COURELA DO MONTE ABAIXO - TERENA – TERENA (SÃO PEDRO)

Assunto: CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO AGRÍCOLA, COM DEMOLIÇÃO DO
EXISTENTE - PROJETOS DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

1.1. Informação técnica n.º 577/21, de 29/11/2021.

1.2. Ofício enviado ao requerente, com referência n.º 668/21 – SUF, de 14/12/2021 (data de saída) – aprovação do projeto de arquitetura (reunião CMA de 10/12/2021).



2. Pretensão

- 2.1. Construção de pavilhão agrícola, com demolição do exietente.
- 2.2. Entrega dos projetos de especialidades / elementos indicados no ofício citado no subponto 1.2. desta informação.

3. Análise

- 3.1. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades e demais elementos, aplicáveis ao presente procedimento, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que sugere-se o deferimento da pretensão.
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

09 de fevereiro de 2022

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO				Desagregar : S		Considerar os anos seguintes : Euros	
Rubricas	Designação	Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais		Dotações corrigidas	Observações
[1]		[2]	[3]	Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	[7]=[3]+[4]+[5]+[6]	[8]
D2	Aquisição de bens e serviços		1.767.407,80	12.600,00	19.941,50	1.760.066,30	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1.767.407,80	12.600,00	19.941,50	1.760.066,30	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		1.767.407,80	12.600,00	19.941,50	1.760.066,30	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.767.407,80	12.600,00	19.941,50	1.760.066,30	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.767.407,80	12.600,00	19.941,50	1.760.066,30	
020217	PUBLICIDADE	P	27.574,03	10.000,00	19.941,50	37.574,03	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	835.784,95	2.600,00	19.941,50	838.384,95	
020225	OUTROS SERVIÇOS		904.048,82		19.941,50	884.107,32	
02022509	DIVERSOS	P	904.048,82		19.941,50	884.107,32	
D4	Transferências e subsídios correntes		130.633,50	7.341,50		137.975,00	
D41	Transferências correntes		130.633,50	7.341,50		137.975,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		130.633,50	7.341,50		137.975,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		130.633,50	7.341,50		137.975,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		130.633,50	7.341,50		137.975,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		130.633,50	7.341,50		137.975,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		130.633,50	7.341,50		137.975,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	130.633,50	7.341,50		137.975,00	
Total de Despesas Correntes			1.898.041,30	19.941,50	19.941,50	1.898.041,30	
Total de Despesas de Capital							
Total de Despesas Efetivas			1.898.041,30	19.941,50	19.941,50	1.898.041,30	
Total de Despesas Não Efetivas							
Total			1.898.041,30	19.941,50	19.941,50	1.898.041,30	
(*) NOTAS: (2) Tipo – campo de identifi- do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa							

(*) NOTAS:
 (2) Tipo - campo de identif.
 do tipo de alteração:
 P se alteração permutativa
 M se alteração modificativa

Aprovado:
 À Presidência da Câmara
 para ratificação.
 07.02.2022
 Ratificado em
 Presidência da Câmara de
 16.02.2022

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		1.117.449,43	4.500,00	4.500,00		1.117.449,43	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1.117.449,43	4.500,00	4.500,00		1.117.449,43	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		1.117.449,43	4.500,00	4.500,00		1.117.449,43	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.117.449,43	4.500,00	4.500,00		1.117.449,43	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		214.253,48	1.500,00	4.500,00		212.753,48	
020115	PRÊMIOS, CONDEORAÇÕES E OFERTAS	P	43.629,00	1.500,00	3.000,00		45.129,00	
020121	OUTROS BENS	P	170.624,48		3.000,00		167.624,48	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		903.195,95	3.000,00	1.500,00		904.695,95	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	838.384,95	3.000,00			841.384,95	
020225	OUTROS SERVIÇOS		64.811,00				63.311,00	
02022503	ALUGUERES	P	64.811,00		1.500,00		63.311,00	
D6	Aquisição de bens de capital		6.617.287,99	318.760,00	318.760,00		6.617.287,99	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		6.617.287,99	318.760,00	318.760,00		6.617.287,99	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		6.617.287,99	318.760,00	318.760,00		6.617.287,99	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		6.617.287,99	318.760,00	318.760,00		6.617.287,99	
0701	INVESTIMENTOS		6.617.287,99	318.760,00	318.760,00		6.617.287,99	
070103	EDIFÍCIOS		5.757.967,91		165.600,40		5.592.367,51	
07010305	ESCOLAS	P	1.190.858,88		22.064,00		1.168.794,88	
07010308	OUTROS	P	4.567.109,03		143.536,40		4.423.572,63	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		662.383,34	313.760,00	150.159,60		825.983,74	
07010401	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	P	512.223,74	313.760,00			825.983,74	
07010402	SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS	P	150.159,60		150.159,60			
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	P	8.866,98	3.000,00			11.866,98	
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	P	7.505,00		3.000,00		4.505,00	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS		180.564,76	2.000,00			182.564,76	
07011509	OUTROS	P	180.564,76	2.000,00			182.564,76	
Total de Despesas Correntes			1.117.449,43	4.500,00	4.500,00		1.117.449,43	
Total de Despesas de Capital			6.617.287,99	318.760,00	318.760,00		6.617.287,99	
Total de Despesas Efetivas			7.734.737,42	323.260,00	323.260,00		7.734.737,42	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			7.734.737,42	323.260,00	323.260,00		7.734.737,42	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Apur.
À Presidência do Conselho
para ratificação.
15.02.2022
Ratificação
do Conselho de Câmara
de 16.02.2022

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO : 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL			Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL		Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONOMICA					Euros				
Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número [2]			Início [4]	Fim [5]	Períodos seguintes							
							2022		2023 [8]	2024 [9]	2025 [10]		2026 [11]	Outros [12]
		Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]											
2.			Funções sociais				18.268,00	18.268,00						
2.4.			Habituação e serviços colectivos				10.100,00	10.100,00						
2.4.4.			Abastecimento de Água				10.100,00	10.100,00						
2.4.4.	01	2017 A 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA		2017/01/02	2026/12/31								
2.4.4.	01	2017 A 61					6.950,00	3.950,00						
2.4.4.	01	2017 A 61					3.150,00	6.150,00						
2.5.			Servicos culturais, recreativos e religiosos				8.168,00	8.168,00						
2.5.1.			Cultura				8.168,00	8.168,00						
2.5.1.	06	2018 A 14	ALANDROAL CONVIDA		2018/01/02	2026/12/31	4.168,00	5.668,00						
2.5.1.	06	2018 A 14					4.000,00	2.500,00						
2.5.1.	06	2018 A 14												
Total :							18.268,00	18.268,00						

Em 15 de Fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara,

Aprovada em reunião de

Os Vereadores:

ALTERAÇÃO NÚMERO : 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 5 DO ANO CONTABILISTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL			Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS			Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA					Euro		
Objetivo (1)	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)	
	Código	Ano Tipo Número (2)			Início [4]	Fim [5]	2022						
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2023 [8]	2024 [9]	2025 [10]		2026 [11]
2.			Funções sociais										
2.1.			Educação										
2.1.0.			Educação										
2.1.0.	01	2018 I 21	CONCLUSÃO DA ESCOLA EBI DIOGO LOPES SEQUEIRA COM PAVILHÃO GIMNO-DESPORTIVO DE ALANDROAL	0102/07010305	2018/01/02	2026/12/31	1.694.352,94	1.494.679,34					-199.673,60
2.4.			Habitação e serviços coletivos				1.188.358,88	1.166.294,88					-22.064,00
2.4.3.			Saneamento				1.188.358,88	1.166.294,88					-22.064,00
2.4.3.	05	2018 I 30	CONCLUSÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO EM BAIXA DE CASAS NOVAS DE MARES	0102/07010402	2018/01/02	2026/12/31	150.159,60	150.159,60					-150.159,60
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos										
2.5.1.			Cultura				355.834,46	328.384,46					-27.450,00
2.5.1.	02	2019 I 9	INTERVENÇÕES EM PATRIMONIO	0102/07010308	2019/01/02	2026/12/31	355.834,46	328.384,46					-27.450,00
2.5.1.	01	2020 I 1	CENTROS DE ACOLHIMENTO DO CONCELHO DO ALANDROAL	0102/07010308	2020/01/02	2023/12/31	39.063,14	31.613,14					-7.450,00
3.			Funções económicas				316.771,32	296.771,32					-20.000,00
3.3.			Transportes e comunicações				1.045.441,28	1.243.114,88					197.673,60
3.3.1.			Transportes rodoviários				26.167,99	339.927,99					313.760,00
3.3.1.	02	2017 I 57	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUMAMENTOS EXISTENTES E SINALIZAÇÃO TRANSITO	0102/07010401	2017/01/02	2026/12/31	26.167,99	339.927,99					313.760,00
3.4.			Comércio e turismo				460.772,93	439.930,93					-20.842,00
3.4.2.			Turismo				460.772,93	439.930,93					-20.842,00
3.4.2.	01	2019 I 1	CENTRO INTERPRETATIVO - CASTELO DE ALANDROAL	0102/07010308	2019/01/02	2023/12/31	460.772,93	439.930,93					-20.842,00
3.5.			Outras funções económicas				558.500,36	463.255,96					-95.244,40
3.5.	01	2018 I 1	VIVEIROS DE EMPRESAS/CENTRO DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL	0102/07010308	2018/01/02	2026/12/31	558.500,36	463.255,96					-95.244,40
4.			Outras funções				60.960,98	62.960,98					2.000,00
4.3.			Diversas não especificadas				60.960,98	62.960,98					2.000,00
4.3.	07	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO										3.000,00
4.3.	07	2017 I 58		0102/070108			5.460,98	8.460,98					-3.000,00
4.3.	07	2017 I 58		0102/070109			5.500,00	2.500,00					-3.000,00
4.3.	07	2017 I 58		0102/07011509			50.000,00	52.000,00					2.000,00
					Total :		2.800.755,20	2.800.755,20					

Em 13 de Fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara,

Aprovada em reunião de

Os Vereadores:

Marta Rodrigues

De: Geral Alandroal
Enviado: 14 de fevereiro de 2022 21:09
Para: Marta Rodrigues
Assunto: FW: Estudo Prévio - Compromisso 2021/582
Anexos: Certidão Não Dívida SS.PDF; Certidão Não Dívida AT.pdf.

Para dar entrada sff.
Obrigada

De: Gabinete Core Projects <coreprojects.geral@gmail.com>
Enviada: 14 de fevereiro de 2022 12:36
Para: José Pacheco <jose.pacheco@cm-alandroal.pt>
Cc: Gabriela Coelho <gabriela.coelho@cm-alandroal.pt>; Geral Alandroal <geral@cm-alandroal.pt>
Assunto: Re: Estudo Prévio - Compromisso 2021/582

Boa tarde

Junto se re-envia o pacote completo da fase de Execução (EP 2021-582.zip) relativo ao " AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE UMA RUÍNA NO CASTELO DO ALANDROAL, PARA INSTALAÇÃO DE UMA CAFETARIA DE APOIO AO CENTRO HISTÓRICO E INTERPRETATIVO DENTRO DO CASTELO DE ALANDROAL, NA MODALIDADE DE TARFEFA", onde se inclui:

- Projectos de execução de arquitectura;
- Projectos de execução de especialidades;
- Plano de Segurança e Saúde em fase de projecto;
- Plano de Gestão de Resíduos;
- Medições e Estimativa
- Declarações

Link para download:

<https://we.tl/t-iGcGBJWWNu>

Questionava também o ponto de situação da factura FT 2021A_87 relativa à fase de "Apresentação de projecto de Arquitectura e Especialidades" (40% + 30% de 7750€.

Anexo também as certidões de não dívida à SS e AT enviadas anteriormente.



918 688 253 / 916 315 034
coreprojects.geral@gmail.com
www.coreprojects.pt

Gabinete Core Projects <coreprojects.geral@gmail.com> escreveu no dia sexta, 31/12/2021 à(s) 14:38: Boa tarde

Junto se envia o pacote completo da fase de Execução (EP 2021-582.zip) relativo ao " AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE UMA RUÍNA NO CASTELO DO ALANDROAL, PARA INSTALAÇÃO DE UMA CAFETARIA DE APOIO AO CENTRO HISTÓRICO E INTERPRETATIVO DENTRO DO CASTELO DE ALANDROAL, NA MODALIDADE DE TAREFA", onde se inclui:

- Projectos de execução de arquitectura;
- Projectos de execução de especialidades;
- Plano de Segurança e Saúde em fase de projecto;
- Plano de Gestão de Resíduos;
- Medições e Estimativa
- Declarações

Link para download:

<https://we.tl/t-XYjYZc2ID>

Anexa-se também a factura FT 2021A_87 relativa à fase de "Apresentação de projecto de Arquitectura e Especialidades" (40% + 30% de 7750€) e declarações de não dívida à SS e AT.

Com os melhores cumprimentos



918 688 253 / 916 315 034
coreprojects.geral@gmail.com
www.coreprojects.pt

Gabinete Core Projects <coreprojects.geral@gmail.com> escreveu no dia segunda, 27/12/2021 à(s) 21:37: Bom dia

Junto se envia a fase de Execução (EP 2021-582.zip) relativo ao " AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE UMA RUÍNA NO CASTELO DO ALANDROAL, PARA INSTALAÇÃO DE UMA CAFETARIA DE APOIO AO CENTRO HISTÓRICO E INTERPRETATIVO DENTRO DO CASTELO DE ALANDROAL, NA MODALIDADE DE TAREFA".

Link para download:

<https://we.tl/t-XNeVcoVuvv>

Anexa-se também a factura FT 2021A_87 relativa à fase de "Apresentação de projecto de Arquitectura e Especialidades" (40% + 30% de 7750€).

Com os melhores cumprimentos



918 688 253 / 916 315 034
coreprojects.geral@gmail.com
www.coreprojects.pt

Gabinete Core Projects <coreprojects.geral@gmail.com> escreveu no dia quinta, 25/03/2021 à(s) 15:26: Boa tarde

Junto se envia o estudo prévio (EP 2021-582.zip) relativo ao "AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE UMA RUÍNA NO CASTELO DO ALANDROAL, PARA INSTALAÇÃO DE UMA CAFETARIA DE APOIO AO CENTRO HISTÓRICO E INTERPRETATIVO DENTRO DO CASTELO DE ALANDROAL, NA MODALIDADE DE TAREFA".

Anexa-se também a factura FT 2021A_14 relativa à fase de estudo prévio (20% de 7750€), tal como as certidões de não dívida da AT e SS.



918 688 253 / 916 315 034
coreprojects.geral@gmail.com
www.coreprojects.pt